

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.116, que concede autorização ao Lloyd Brasileiro para iniciar a navegação da linha americana.

Decreto n. 6.118, que abre credito ao Ministerio da marinha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 13 do julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores —Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Southampton.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Titulo —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro —Inspectoria de Seguros.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.116—DE 21 DE AGOSTO DE 1906

Concede ao Lloyd Brasileiro, sob a firma de M. Buarque & Comp., autorização para iniciar a navegação da linha americana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representa o Lloyd Brasileiro, sob a firma de M. Buarque & Comp., e de accordo com o disposto na clausula XLIV das qua acompanharam o decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. E' concedida ao Lloyd Brasileiro, sob a firma de M. Buarque & Comp., autorização para iniciar os servicos da navegação da linha americana, mediante as clausulas que a este accompanham assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Seceriano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.116 desta data:

I

A navegação da linha americana terá inicio em Santos e termo em New-York, fazendo escalas pelos portos do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará e Barbados.

II

Em todos os demais portos do Brazil, servidos pelo Lloyd, serão recebidos e enviados para New-York, e, da mesma forma, serão feitos em New-York e devolvidos para qualquer porto servido pelas diferentes linhas do Lloyd.

III

Salvo a hypothese prevista na clausula XLIV do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro do corrente anno, M. Buarque & Comp. obrigam-se a mandar construir tres vapores de 5.000 toneladas de deslocamento, desenvolvendo 15 milhas de marcha, com capacidade para 100 passageiros de 1ª classe, 200 de 2ª, cambras frigorificas para 20 toneladas de fructas, para com elles realizar uma segunda viagem mensal aos Estados Unidos da America. Em tal caso, porém, uma das viagens se destina a Nova Orleans, e fará escala pelo Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará e em porto das Antilhas que será fixado pelo Governo; e a segunda, com os novos vapores, se destinará a New-York, fazendo escalas pelo Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Barbados.

VI

A subvenção de que goza o Lloyd Brasileiro fica elevada, a partir de 1 de setembro do corrente anno, de mais 363.000\$52, ouzo, que será paga aos seus banqueiros nas mesmas épocas estabelecidas no seu actual contracto.

V

A construeção dos vapores, de que trata a clausula III, só poderá ser determinada com prévia approvação do governo.

VI

O material que o Lloyd adquirir para a linha em questão, quer o destine ao serviço desde logo iniciado, quer o de que trata a clausula III, será dado em garantia ao Governo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906.—
Lauro Seceriano Müller.

DECRETO N. 6.118—DE 22 DE AGOSTO DE 1906

Abre ao Ministerio da Marinha o credito na importancia de 1.013:120\$509, supplementar aos §§ 14 —Força naval— e 25 —Fretes, etc.— do art. 6º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado da Marinha e usand' da autorização e assignada pelo art. 8º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito, na importancia de 1.013:120\$509, supplementar ás rubricas 14 —Força naval— e 25 —Fretes, etc.— do art. 6º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, assim discriminado: § 14 —Força naval — Pessoal — Gratificação a officiaes da arma da e classes annexas, inferiores, pracs de pret e outros, 913:120\$509, § 25 —Fretes, passagens, ajuda de custo e commissões de saques —Pos ou — para passagem de officiaes e pracs, ajuda de custo e commi são ou saques, 100:000\$ total, 1.013:120\$509.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

TERRITORIO DO ACRE

Departamento do Alto Purus

3ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Genaro de Castro.

7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Octavio Muniz de Souza ;
Major-fiscal, José Rodrigues Moreira ;
Tenente-secretario, José Antonio de Oliveira ;
Tenente quartel-mestre, Antonio Leite de Carvalho ;
Capitão-cirurgião, Agostinho Jorge de Queiroz.

1ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Queiroz ;
Tenente, Cosme Alves Cavalcanti ;
Alferes, Antonio Ladisláo Ribeiro e Bonifacio Briglia.

2ª companhia — Capitão, Pedro Joaquim de Sant'Anna ;
Tenente, José Benamin de Souza ;
Alferes, Julio Gilberto Moreira e João Carneiro da Cunha.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Ribeiro de Araujo ;
Tenente, Francisco Ferreira de Almeida ;
Alferes, Possidonio de Oliveira Wanderley e Francisco Theophilo da Motta.

4ª companhia — Capitão, Eustaquio da Costa Worton ;
Tenente, Mizael da Costa Nogueira ;
Alferes, Anfrizio Valdevino Fernandes e Zacharias Gondim de Lima.

8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, José Celeste de Pontes ;

Tenente quartel-mestre, José Ferreira Brazil ;
Capitão-cirurgião, Agostinho Escossio Vieira.

1ª companhia — Capitão, Manoel Meirelles de Queiroz ;

Tenente, Felismino Graça ;
Alferes, José Alípio Nobre e Antonio Luiz Alves de Souza.

2ª companhia — Capitão, João Lourenço do Carmo ;

Tenente, Napoleão Pereira de Souza ;
Alferes, Manoel Negreiros do Nascimento e Felix Ferreira de Lemos.

3ª companhia — Capitão, Manoel Luiz de Lima ;

Tenente, João Francisco de Moura ;
Alferes, Antonio José de Mattos e Miguel Pinheiro Castello Branco.

4ª companhia — Capitão, José Procópio Nogueira ;

Tenente, José Pedro de Vasconcellos ;
Alferes, José Bento da Silva e Pedro Pinheiro Castello Branco.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Antonio da Cruz ;

Tenente-secretario, Arthur Montenegro ;
Tenente quartel-mestre, José Vicente Honorio Ferreira ;

Capitão-cirurgião, José Waldemiro Nogueira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Maia Sobrinho ;

Tenente, Vicente Felix dos Santos ;
Alferes, Manoel Vieira e Arthur Toscano de Brito.

2ª companhia — Capitão, Francisco Vieira Barbosa ;

Tenente, Francisco Nogueira de Queiroz ;
Alferes, João Joaquim de Almeida Filho e Lucio Soares Benevides.

3ª companhia — Capitão, Raul de Carvalho Silva ;

Tenente, Mariano de Lima ;
Alferes, Alfredo Lopes Ferreira e Aldino Pontes Villaga.

4ª companhia — Capitão, Carlos de Oliveira Lopes ;

Tenente, Ovidio Bentes ;

Alferes, Miguel Feitosa e Francisco de Figueiredo Sêla.

3º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Figueiredo Filho ;
Tenente-secretario, Adolpho Celeste de Pontes ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Pires de Freitas.

1ª companhia — Capitão, João Menezes ;
Tenente, Etelvino Bezerra de Souza ;

Alferes, Felix Constancio Pereira e Leonel Pessoa de Faria.

2ª companhia — Capitão, Attila Galvão ;
Tenente, Leoncio Libanio Ferreira ;

Alferes, Theodorico Lustosa e João Felicio de Souza.

3ª companhia — Capitão, Horacio Costa Souza ;

Tenente, Francisco Tabosa Cavalcanti ;
Alferes, José Salles Sobrinho e Raymundo Fernandes de Mello.

4ª companhia — Capitão, José Cesario de Faria ;

Tenente, José Pinheiro de Abreu ;
Alferes, Antonio Allen dos Reis e Joaquim Praxedes da Silva.

11ª brigada de infantaria

Coronel comandante, Agostinho Meirelles de Queiroz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Luiz de Medeiros Filho e Candido Benigno ;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz de Alencar Cordeiro e Jorge Ramos de Medeiros ;

Major-cirurgião, João Cancio Fernandes.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio da Costa Gadelha ;

Major-fiscal, João Carlos da Silveira ;
Capitão-ajudante, Antonio Joaquim Vieira ;

Tenente-secretario, Manoel Cavalcanti Pires Camello ;

Tenente quartel-mestre, Francisco Affonso Maia Alarcon ;

Capitão-cirurgião, Mario Pinheiro.

1ª companhia — Capitão, José Athanasio Rebouças ;

Tenente, João Medeiros ;
Alferes, Alvaro Pereira e Lourival Lima.

2ª companhia — Capitão, Fidelguinio Teixeira Bastos ;

Tenente, Francisco Mathias Teixeira ;
Alferes, Ananias Ferreira Brandão e Raymundo de Souza Lima.

3ª companhia — Capitão, José Libanio Ferreira ;

Tenente, Francisco de Paula de Souza Katunda ;

Alferes, Manoel Felipe Brandão e José Firmino de Menezes Floresta.

4ª companhia — Capitão, Theodomiro Leite Cavalcanti ;

Tenente, Ananias Barbosa Gadelha ;
Alferes, João Guerreiro, de Souza Lima e João de Hollanda.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Alves Vieira ;

Major-fiscal, Antonio Augusto de Magalhães ;

Capitão-ajudante, Antonio Ibiapino da Rocha ;

Tenente-secretario, José da Silva Lemos ;
Tenente quartel-mestre, João Francisco da Silva ;

Capitão-cirurgião, Raymundo Nonato Brazil.

1ª companhia — Capitão, João Alves de Mello ;

Tenente, Antonio Barbosa Maynard ;

Alferes, Francisco Barbosa de Sampaio e Vicente Ferreira de Paula.

2ª companhia — Capitão, Francisco Barbosa de Mello ;

Tenente, Azarias de Souza Monte ;
Alferes, Manoel Barbosa Cordeiro e José da Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Cesar Villaga ;

Tenente, José da Silva Porto ;
Alferes, Lourival Cavalcanti e Aureliano Pereira de Vasconcellos.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Alves de Oliveira ;

Tenente, Manoel dos Santos Lima ;
Alferes, Pedro Moreira de Aquino e Antonio Candido de Queiroz.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Laurélino Benigno ;

Major-fiscal, Tristão da Costa Gadelha ;
Capitão-ajudante, João Antonio Sanches Bregense ;

Tenente-secretario, Urbano Freire de Góvea Andrade ;

Tenente quartel-mestre, Jorge Cesario da Silva ;

Capitão-cirurgião, Abdoral Cardoso.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pires Chaves ;

Tenente, Miguel Fernandes Ribeiro ;
Alferes, Abilio Fernandes de Queiroz e José Bernardo Bezerra.

2ª companhia — Capitão, José Pires Chaves ;
Tenente, Alfredo de Souza Freire ;

Alferes, Antonio Florêncio de Barros e Raymundo Fagundes Soares.

3ª companhia — Capitão, Antonio Cesar de Menezes ;

Tenente, João Baptista von Panngarthen ;
Alferes, Turano Ipê e Antonio Barreto de Queiroz.

4ª companhia — Capitão, Manoel Pacheco Moreira ;

Tenente, Manoel Gomes Feitos ;
Alferes, Sebastião Gomes da Silveira e José da Silva Rattes.

11º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Childerico José Fernandes ;

Major-fiscal, Francisco Diniz ;
Capitão-ajudante, Julio Lobo ;

Tenente-secretario, Bento da Silva Rodrigues ;

Tenente quartel-mestre, Odilon Bomfim ;
Capitão-cirurgião, Amancio José de Souza.

1ª companhia — Capitão, Raymundo Custodio Freire ;

Tenente, Carlos de Almeida ;
Alferes, José Freire de Souza e Francisco Lourenço da Silva Freitas.

2ª companhia — Capitão, Sergio Silva ;
Tenente, Joaquim de Medeiros Chaves ;

Alferes, Moysés Bento Venerá e João Athanasio Xavier.

3ª companhia — Capitão, Antonio Valentim de Menezes ;

Tenente, Symphronio de Souza Lima ;
Alferes, Arlindo Burlamaque Cunha e Julio Abreu.

4ª companhia — Capitão, Manoel Nylo de Souza ;

Tenente, Mariano Monteiro ;
Alferes, Pedro José Pinheiro e Alexandre Bernardes.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão Antonio José Ferreira, nomeado para o 1º esquadrão do 74º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Diamantinas, no Estado de Minas Geraes, por decreto de 20 do corrente mez, publi-

cado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, e para o posto de tenente, que, por omissão, não foi publicado.

O cida llo nomeado para o posto de capitão-ajudante do 3º batalhão da reserva da guarda nacional do departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, por decreto de 27 de março do anno findo, publicado no *Diario Official* de 31, do mesmo mez e anno chama-se José de Negreiros Falcão, e não João de Negreiros, como foi publicado.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 de julho findo, foi nomeado Manoel Nicanor Pereira para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de agosto de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os padres João Francisco Severens e Geraldo van Deursen, naturaes de Hollanda e residentes no Estado de Minas Geraes, o subdito portuguez Joaquim Raymundo, residente no Estado de São Paulo, e o italiano Perillo Scipioni, residente nesta cidade. — Remetteram-se as portarias dos tres primeiros aos presidentes dos referidos Estados.

— Accusou-se recebido o officio do governador do Estado de Pernambuco, de 8 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, não só da mensagem que apresentou ao congresso legislativo desse Estado, por occasião de instalar-se a 3ª sessão ordinaria da 5ª legislatura, mas também da collecção de leis promulgadas no anno vigente e outro da lei eleitoral do mesmo Estado.

— Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento de José Pereira Noya, que pede permissão para prestar naquella faculdade um exame que lhe falta afim de completar o 1º anno do curso de pharmacia, a aceitar, para os devidos effeitos, observadas as disposições regulamentares, a certidão de exames feitos pelo requerente na Escola de Pharmacia de Pernambuco e na qual falta o «visto» do delegado fiscal do Governo junto ao mesmo estabelecimento;

O director geral da Imprensa Nacional, attendendo ao requerimento do Dr. Otto de Alencar Silva, substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, a mandar imprimir em avulso, aproveitando-se a composição alli existente, 100 exemplares de cada um de seus trabalhos insertos na *Revista dos Cursos* da alludida escola, ora em via de publicação.

— Comunicou-se ao Sr. Lenício Corrêa, director do Internato do Gynnasio Nacional, que, conforme participou o juizo da 5ª vara criminal em officio de 17 de agosto corrente, foi sorteado para servir como jurado na 15ª sessão do jury, devendo comparecer, no dia 3 de setembro proximo futuro, ao meiodia, no 1º Tribunal do Jury do Districto Federal.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e n referenda ao officio de 1 de maio ultimo, que, conforme communicou o Ministerio da Guerra no aviso n. 40,

datado de 16 de agosto corrente, pelo commando do 24º batalhão de infantaria foram dadas as necessarias ordens para que os ensaios da respectiva banda de musica sejam feitos em local afastado, de modo a não perturbarem os trabalhos da dita faculdade;

Ao delega lo fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes, em resposta ao officio de 23 de dezembro do anno proximo findo, em que relata as occurrencias havidas no dito estabelecimento por occasião dos exames, e solicita informações acerca do que se acha estabelecido em leis, circulares ou avisos quanto ás funções dos delegados fiscaes junto aos institutos equiparados de ensino superior, que, além do estatuido no Coligo de Ensino em vigor, e nhum acto existe regulando taes funções; sendo que os diversos avisos que resolveram consultas concernentes aquelles institutos estão publicados no *Diario Official*;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em S. João d'El-Rey, para os devidos fins, que este Ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, seja admittido naquelle estabelecimento, como alumno externo gratuito, o menor Fabio Ratton Lirio, haven to vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recomendou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Alfredo Gomes a observancia do disposto no aviso de 8 de novembro de 1914 visto constar do relatorio que apresentou sobre as occurrencias havidas naquelle estabelecimento durante o 1º semestra deste anno, que as materias constitutivas da cadeira de mathematica foram, nos diferentes annos do curso gymnasial, objecto de exames distinctos;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto Sylvio de Almeida, na capital do Estado de S. Paulo, visto constar do relatorio, que acompanhou o officio de 15 de julho, proximo findo, que a distribuição do numero de horas de aulas por semana não obedece ao determinado no art. 27 do regulamento daquelle instituto, o que se verifica na parte relativa ao estudo de arithmetica, no 1º anno, e arithmetica e algebra, no 2º, e que ha aulas nocturnas de geometria e algebra, no 3º anno, de algebra geometria e trigonometria, no 4º, providencie não só para que seja cumprido o disposto no citado art. 27, mas também para que, em observancia ao art. 382, n. 1, do Codigo de Ensino em vigor, não haja lições nocturnas: outrossim que providencie no sentido de serem eliminadas do art. 38 do alludido regulamento as palavras «menores de 10 annos nem», passando-se ao numero «14» a palavra «annos».

Expediente de 24 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 3ª companhia do 146º batalhão de infantaria da mesma milicia, na comarca de Nova Friburgo, Alfonso Elysio Leal de Mello.

— Foi devolvida, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 195, de 29 de março do corrente anno, expedida pelo juizo municipal da Barra do Piraty ás justicas de Portugal para avaliação de bens e levantamento de dinheiros, pertencentes a inventario a que se procede por obito do Agostinho Vieira de Silva.

— Mandou-se dispensar do serviço activo da guir la nacional nesta Capital, emquanto exercer as respectivas funções, o 3º escripturario do Tribunal de Contas Jonas de

Salles Cunha, qualificado guarda no 14º batalhão de infantaria da referida milicia. — Deu-se conhecimento ao presidente do Tribunal de Contas.

— Prorogou-se por mais 30 dias, com dous terços dos respectivos vencimentos, a licença em cujo gozo se achava o guarda civil de 1ª classe Aurelio dos Santos, para tratamento de saúde. — Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

Requerimentos despachados

João Luiz Vogel, alferes honorario da força policial. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da força para ser tomado na consideração que merecer.

João Torquato de Oliveira, alferes reformado da força policial. — Remetteu-se ao commandante da força para ser tomado na consideração que merecer.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

D. Adaucto Aurelio de Miranda Henriques, bispo da Parahyba, pe findo equiparação do Collegio Diocesano da Parahyba, sito á rua S. Francisco ns. 1, 3, 5 e 7, na capital do mesmo Estado, ao Gynnasio Nacional. — Apresente novos estatutos, publicados na folha official do Estado, em que se consignem não só o programma de ensino, condições para a admissão á matricula, periodo do anno lectivo, horarios das aulas por semana, disciplinas constitutivas do curso gymnasial, exames e épocas destes, de accordo com o Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e regulamento do alludido g, mnasio, aprovado pelo decreto n. 3.914, de 26 de janeiro do dito anno, mas também as seguintes alterações:

Art. 2.º Deve ser supprimido.

Art. 4.º *Ex-vi* do art. 133 *in fine*, do citado codigo, o anno lectivo deve ser reduzido a oito mezes.

Art. 5.º Deve ser substituido pelo art. 358 do referido coligo.

Arts. 6.º e 7.º Devem ser substituidos pelo art. 34 e ns. 1 a 4 do regulamento do Gynnasio Nacional;

Art. 18. Deve ser redigido de modo a ficar em harmonia com a alteração do art. 4.º;

Art. 29. Deve ser supprimido.

Na parte onde se lê «o primario e o secundario ou de madureza» devem ser eliminadas as palavras—ou de madureza;

A parte redigida assim: «O estudo integral de todas as disciplinas mencionadas constitue o curso de bacharelado e n sciencias e letras» deve ser substituida textualmente pelo art. 31 do regulamento do gynnasio.

Expediente de 24 de agosto de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 347, de hontem.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que sejam analysadas as amostras infra mencionadas, que foram apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de João Thom & Filho, á rua Senador Euzebio n. 67: «Balas de laranja», «balas de banana», «balas de banana», «balas de limão», «balas de cereja», «balas de aniz», «balas de abacaxi», «balas de damasco», «balas de cajú», «balas de tangerina», «balas de mangus», «balas de morang», «balas de pera», «balas de amendoa», «balas de pecego», «balas de maçã»

«balas de ameixa», «balas de uva», «balas de grozelhas», confeitos e «zearina»;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja remettida a esta directoria uma requisição de passe para o material que vae ser enviado desta Capital para o Instituto de Bello Horizonte, filial ao de Manguinhos.

— Communicou-se ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal e presidente da 15ª sessão do Jury que os funcionarios desta repartição Antonio Lopes Teixeira da Costa, Luiz Gomes de Almeida, Francisco Severiano Ozorio e Bernardo Duval já estão scientes de que foram sorteados para os trabalhos daquella sessão, a iniciar-se no dia 3 de setembro proximo vindouro.

— Solicitou-se ao agente da Prefeitura a necessaria licença afim de ser collocado um toldo nos predios onde funciona esta repartição.

— Recommendou-se ao delegado de saude do 6º districto sanitario que providencie para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio á rua Frei Caneca n. 77.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de \$61\$100, do aluguel do predio sito á rua Fresca n. 17, relativa a 17 dias do mez corrente, e a conta, na importancia de \$273\$887, proveniente do aluguel do armazem do predio da rua Fresca n. 17, relativa ao mez presente.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1906

Bernardo da Silva Monteiro (5º districto). — Deferido.

Alvares & Comp. (5º districto). — Não pôde ser attendido.

B. W. Moss (1º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

A. A. Ferreira Reis (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Maria da Costa Cezares (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Castro Irmão & Comp. — Não podem ser attendidos.

Jesé Domingues Antunes (7º districto). — Indeferido.

Mario Pinto Cardoso da Gama (7º districto). — Deferido.

Manoel Augusto Corrêa de Barros (7º districto). — Deferido.

Frederico Oscar de Souza. — Não pôde ser attendido.

Pinto Monteiro & Comp. — Certifique-se.

Vasco de Araujo Gama. — Certifique-se.

Manoel Raposo de Rezende (9º districto). — Deferido.

Manoel Dias Leite (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Ferreira de Mello (9º districto). — Deferido.

Antonio da Fonseca Vidal (9º districto). — Sciencie.

Laudelino de Oliveira Freire (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Albino Gumes de Pinho (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Augusta (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim da Costa Meirelles (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Moreira (7º districto). — Deferido.

Domingos Antonio Tarraca (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim Ferreira da Silva (7º districto). — Deferido.

Antonio Maximo Leal Vallim (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Luiza de Carvalho B. e Silva (7º districto). — Deferido.

Josephina Duhonchet (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José de Azevedo Maia (7º districto). — Deferido.

Maria Luiza da C. Garcia (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Antonio Pinto (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Nunes de Sá & Comp. (6º districto). — Não podem ser attendidos.

Hermann Kalkuhl (7º districto). — Queira provar o que allega.

João de Castro Guimarães (9º districto). — Deferido.

Severino Vieira de Figueiredo (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Isabel da Silva e outra (9º districto). — Deferido. Serão concedidos 30 dias.

Thomaz da Costa Rabello (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

Augusto Marinho da Silva (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Clemente José Ferreira Guimarães (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Corrêa dos Santos (5º districto). — Será reduzida ao minimo.

Antonio Marie Scardine (8º districto). — Deferido.

Domingos Gonçalves Baptista (8º districto). — Deferido.

Augusto dos Santos Madahil (5º districto). — Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

Adriano Julio dos Santos Nogueira (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Aurelio Ferreira dos Santos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Ferreira Vaz Salles (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim Rodrigues da Silva (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Marcellino Affonso Adialaz (1º districto). — Deferido.

Elisa Cunha (1º districto). — Deferido.

Luiz José da Silva (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Mario Antonio Bento da Cunha (1º districto). — Deferido.

Jeronymo de Lemos (1º districto). — Deferido.

José Teixeira Borges (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Fiomarella e Delconte (3º districto). — Deferido.

Louis Hermann & Comp. — Esta directoria já tem juizo formado acerca do apparelho em questão.

Arthur Luiz Pedro de Alcantara. — Não pôde ser attendido, á vista do disposto no art. 301 do regulamento sanitario vigente.

RECTIFICAÇÕES

Despacho de 18

Maria Julia Barcellos Leal (6º districto). — Não pôde ser attendida. Serão concedidos mais 30 dias.

Despacho de 23

Matheus Carosine. — Dê-se certidão da petição e do respectivo despacho. Restituam-se mediante recibo.

Pelo Sr. Ministro:

Dr. João Lopes Machado. — Como requer.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 25 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Sydrônio José de Oliveira da 14ª para a 13ª circumscripção, e, desta para aquella Francisco Leopoldo Duarte Nunes.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foi prorogada por dous mezes, com o soldo a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Tourville Lopes, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por titulo de 25 do mesmo mez, foi nomeado o bacharel José Aniceto Paula Candido para exercer o logar do official da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal durante o impedimento do official effectivo João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 141 — Devolvendo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de \$1:068\$200, transmittido com o aviso desse Ministerio, n. 1.339, de 29 de abril de 1904, e referente ás despesas feitas com eleições federaes, pela Camara Municipal da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1903, rogo vos digneis determinar seja o mesmo processo encaminhado ao Thesouro, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, com os requerimentos dos interessados, devendo ser devidamente sellados os jornaes que o acompanham.

N. 142 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de \$374\$, de que são credores Pacheco Silva & Comp., e de que tratou esse Ministerio em aviso n. 1.991, de 18 de agosto de 1902, rogo vos digneis determinar seja enviada ao Thesouro a petição que deveria ter servido de base ao respectivo processo.

N. 143 — Afim de que se possa conceder á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, o credito necessario para pagamento de vencimentos que competem ao juiz de direito, em disponibilidade, da comarca do Livramento, no mesmo Estado, bacharel Francisco Luiz Osorio, conforme solicitou esse Ministerio em aviso n. 2.224, de 16 de maio ultimo, rogo vos digneis determinar seja remettido ao Thesouro o requerimento em que aquelle funcionario pediu o pagamento da referida divida, a qual deverá ser reconhecida de accordo com o art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 144 — Para que se possa resolver sobre o pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia de \$621\$, de que são credoras as praças da brigada policial a que se referem os processos que acompanharam o aviso desse Ministerio, n. 2.034, de 28 de agosto de 1902, rogo vos digneis determinar sejam remettidos ao Thesouro os requerimentos á vista dos quaes deveriam ter sido organizados os mesmos processos.

N. 145 — Para que se possa resolver sobre o pagamento dos vencimentos, na importancia de \$365\$555, que competem ao Dr. Augusto de Souza Brandão, na qualidade de lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e de que tratou esse Ministerio em aviso n. 1.445, de 10 de junho de 1902, rogo vos digneis determinar seja enviado ao Thesouro o requerimento em que o mesmo lente pediu aquelle pagamento.

— Sr. Ministro da Guerra:
N. 112 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo que, por equivoco, acompanhou o aviso desse Ministerio n. 518, de 28 de outubro de 1893, referente á divida

de exercícios findos, na importância de 37\$, de que é credor José Simplicio de Alcantara.

N. 113 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da dívida de exercícios findos, na importância de 78\$, de que são credores F. Brigueit & Comp., e de que tratou esse Ministério em aviso n. 203, de 20 de julho de 1898, rogo vos digneis determinar seja remetida ao Thesouro a petição que deveria ter servido de base ao respectivo processo.

N. 114 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da dívida de exercícios findos, na importância de 14\$, de que é credora a *Société Anonyme de Travaux et Entreprises au Brésil*, e de que tratou esse Ministério em aviso n. 204, de 20 de julho de 1898, rogo vos digneis determinar seja enviada ao Thesouro a petição que serviu de base ao respectivo processo.

N. 115 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da dívida de exercícios findos, na importância de 120\$, de que são credores Fonseca Santos & Comp., e de que tratou esse Ministério em aviso n. 199, de 20 de julho de 1898, rogo vos digneis determinar seja remetida ao Thesouro a petição que serviu de base ao respectivo processo.

— Sr. juiz de direito da 1ª vara commercial:

N. 216 — Tendo sido feita a competente averbação no conhecimento de depósito a fls. 5, inclusos vos devolvo os autos transmitidos com o vosso officio de 10 de julho ultimo e relativo á fiança prestada pelo corretor de navios Bernardo Stumfmeier.

— Srs. membros da Associação Commercial de Santos:

N. 46 — Em resposta ao vosso officio n. 858, de 25 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que só mediante o pagamento da respectiva despesa, poderá a Imprensa Nacional satisfazer o pedido que fizestes no sentido de serem remettidos a essa Associação os exemplares das leis solicitadas no mesmo officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de agosto de 1906

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 110 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral da 3ª Conferencia Internacional Americana em officio de 23 do corrente, resolveu, por acto da mesma data autorizar-vos a dispendar do pagamento do imposto de transpôrte os delegados e secretarios á alludida Conferencia cujos nomes constam da relação junta.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 592 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que a Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil* pede restituição da taxa de armazenagem paga pela importância de 12 linotypos.

N. 593 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo o que requisitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 612 s/b, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 5.570 gigos de asphalto, importados pela referida Prefeitura.

N. 594 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos do art. 11 da lei n. 1.194, de 30

de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 12 da vigente lei orçamentaria da receita e § 22 do art. 2º combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos de consumo, do material constante da inclusa relação, vindo no vapor *Orissa*, consignado á Companhia Edificadora e destinado ás obras do construcção do novo mercado.

N. 595 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 613 s/b, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com o artigo 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 2.667 barricas de cimento vindas no vapor *Bellena* e importadas pela referida Prefeitura, com destino ás obras da praça Quinze de Novembro, nesta cidade.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 95 — Em satisfação ao que solicitastes em officio n. 1.068, de 18 do corrente, junto vos remetto uma cópia do officio n. 3, de 17 de janeiro de 1895.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 233 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o processo relativo á fiança, no valor de 1.000\$, prestada por Bonifacio Paulino de Carvalho Junior, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 68 — Em resposta ao vosso officio n. 19, de 5 de março proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar o vosso acto, proferido em sessão da Junta de 23 de fevereiro ultimo, considerando insubsistente para todos os efeitos o accordo celebrado em Huacapistéo, no Breu, territorio neutralizado do Iurua, entre os commissarios de Fazenda brasileiro e peruano, em 22 de dezembro de 1905, visto ser o mesmo accordo contrario ao estabelecido no Protocolo de 12 de julho de 1904 e nas instrucções de 21 de janeiro do dito anno de 1905.

N. 69 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo dois mezes de licença ao fiel do thesorero da Alfandega desse Estado Manoel Bivar.

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao administrador da Mesa de Renhas de Porto Velho, Aristides Octavio Lins Caheiros.

— Sr. delegado fiscal, na Bahia:

N. 136 — Remetto-vos, para os fins convenientes o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 4º escripturario dessa delegacia Arthur de Oliveira Santos para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 155 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, prorogando por dois mezes a licença em cujo gososo se acha o escrivão da Collectoria de S. José de Além Parahyba, Francisco de Paula Duarte.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 110 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 do junho ultimo, prorogando por tres mezes a licença em cujo gososo se acha o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Ildefonso das Neves Moniz.

N. 111 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, prorogando por tres mezes a licença em cujo

gososo se acha o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Nestor Salgado Guarita.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 174 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega desse Estado Antonio da Silva Pessoa.

N. 175 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 3º escripturario dessa delegacia Francisco Pinto de Mesquita.

N. 176 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, prorogando por dois mezes a licença em cujo gososo se acha o escrivão da Collectoria das rendas federaes em Olinda, Arthur Dias Ferreira.

N. 177 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia Manoel Ribeiro de Carvalho Junior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao inspector, em commissão, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Francisco Pereira de Brito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 342 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo dois mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Arthur de Oliveira Fabricio.

N. 343 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao conferente da Alfandega de Santos José André Maia Filho.

N. 344 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Heitor Gonçalves.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1906

D. Thereza Maria Fernandes. — Pague o imposto em cobrança.

José João de Araújo. — Mostre-se competente para reclamar a restituição.

Antonio da Graça Araújo Bastos. — Em face do parecer, annulle-se a contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Joaquim Rodrigues Moreira. — Averbese a mudança.

M. D. Vieira & Comp. — Satisfaza a exigencia.

Marques Machado & Comp. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 125\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria da Gloria. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Baptista Linhares. — A vista do parecer, indeferido.

Joaquim Antonio Amaral. — Officie-se nos termos dos propostos.

Thereza Maria Fernandes. — Estando pago o imposto, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Augusto Alvares de Azevedo. — Prova o direito de propriedade por parte da menor Zelia e pague o imposto em debito.

Jeronymo José Ferreira Braga. — Entre gue-se mediante recibo.

Manoel Rodrigues Marques. — Estando pagos os impostos, transfira-se.

Antonio Ribeiro dos Santos.—Estando pago o imposto, averbe-se a mudança.

Manoel Reis dos Santos.—Estando pago o imposto, transfira-se.

José Daniel de Oliveira Martins.—Pague os impostos em debito.

Anna Francisca da Cruz.—Proceda-se nos termos do parecer.

Manoel da Silva Lino.—Estando pago o imposto, transfira-se.

Silva & Fracoso.—Transfira-se, fazendo-se a devida anotação na patente do registro.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de agosto de 1906

Companhia de Seguros Amazonia, presentando as informações pedidas por officio n. 43 e remetendo as relações de que trata o art. 2º n. III do regulamento n. 5.072, de 1903.—Archive-se.

Companhia de Seguros Sul-America, remetendo os documentos relativos ao 2º semestre de 1905, nos termos do art. 2º n. III do regulamento n. 5.072, de 1903.—Archive-se.

Companhia de Seguros Alliança da Bahia, remetendo um exemplar do *Diario da Bahia* em que foi publicado o relatório da directoria, relativo ao anno de 1905.—Archive-se.

Companhia de Seguros Amazonia, remetendo um exemplar do *Jornal* noticiando a eleição dos novos directores e enviando um exemplar do relatório de 1905.—Archive-se.

Companhia de Seguros Alliança do Pará, respondendo ao questionario enviado por esta repartição e enviando exemplares dos jornaes em que publicou o balanço de 1905.—Archive-se.

Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft, respondendo ao questionario enviado por esta repartição com o officio n. 78.—Aguarde-se o cumprimento do despacho de 22 do corrente, para resolver sobre a consignação da reserva estatutaria, ficando para os demais fins archivados os documentos relativos ao exercicio de 1905.

Companhia de Seguros Sul-America, respondendo ao questionario enviado com o officio n. 40.—Archive-se.

Companhia de Seguros Paraense, respondendo ao questionario enviado por esta repartição e enviando um exemplar do jornal

em que foi publicado o balanço de 1905.—Archive-se.

Dia 25

Companhia de Seguros Lealdade, respondendo ao questionario enviado por esta repartição.—Archive-se.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, communicando ter estabelecido uma agencia na cidade da Victoria, Estado do Espirito Santo, a cargo do Sr. Antenor Guimarães.—Communique-se ao sub-inspector respectivo; archive-se.

Mannheimer Versicherung Gesellschaft, respondendo ao questionario enviado com o officio n. 76.—Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de agosto de 1906

Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscrição:

N. 349.—Declarando, para os devidos fins, que a Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, com séde nesta Capital, estabeleceu uma agencia na cidade da Victoria, capital do Estado do Espirito Santo a cargo do Sr. Antenor Guimarães.

Ministerio das Relações Exteriores.

Consulado em Southampton

Relatorio do 3º trimestre de 1906

NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o do Brasil, durante o 3º trimestre, foi de 14 embarcações, arqueando 52.537 toneladas, as quaes transportaram mercadorias diversas no valor de 2.092.249 libras esterlinas ou 29.109.551\$, ao cambio médio de 17 1/4 d., sendo as sahidas de 7 embarcações, arqueando 27.581 toneladas e levando mercadorias diversas no valor de 1.175.704 libras esterlinas ou 16.357.621\$, e as entradas de 7 embarcações, arqueando 24.956 toneladas e trazendo varios productos brasileiros no no valor de 916.545 libras esterlinas ou 12.751.930\$000.

Si compararmos este movimento com o do trimestre anterior, notaremos uma differença para menos, a favor do anterior, de 4 embarcações, quanto ao numero de vapores, mas um augmento, a favor do actual, de 4.991 toneladas, quanto a sua tonelagem, assim como um augmento de 1.489.001 libras esterlinas no valor das mercadorias transportadas.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 acham-se discriminados todos os artigos importados directamente nesta praça de diferentes portos do Brasil, durante o 3º trimestre. Esta importação foi de 1.434.560 kilogrammas no valor approximado de 916.545 libras ou 12.751.930\$, ao cambio de 17 1/4 d.

Comparando esta importação com a do 2º trimestre, a qual fôra de 2.540.244 kilogrammas no valor de 258.009 libras, encontramos uma diminuição de 1.105.684 kilogrammas a favor do 2º trimestre, com relação ao peso das mercadorias, e um augmento de 658.536 libras a favor do actual, com relação ao seu valor, sendo aquella devida, pela mór parte, aos vapores-cargueiros da Companhia da Mala Real Inglesa não terem descarregado neste porto, durante o 3º trimestre, e este proveniente de uma remessa de acções no valor de 737.000 libras esterlinas.

Os artigos de importação que mais avultaram durante este periodo foram: borracha 41.428 kilogrammas; cacão 380.223 kilogrammas; café, 467.438 kilogrammas; couros e pelles, 16.150 kilogrammas; fumo, 266.942 kilogrammas; nozes, 8.072 kilogrammas; piassava, 147.926 kilogrammas; restolho de trigo, 99.000 kilogrammas.

EXPORTAÇÃO

A exportação, por intermedio deste porto, para o Brasil, constante do mappa n. 3, foi de 2.997.428 kilogrammas no valor de 1.175.704 libras esterlinas ou 16.357.621\$ ao cambio de 17 1/4 d.

Si compararmos esta exportação com a do 2º trimestre, a qual fôra de 2.389.921 kilogrammas no valor de 345.240 libras, encontramos um augmento, a favor do 3º trimestre, de 607.507 kilo-

grammas no valor de 830.464 libras, proveniente, pela mór parte, de um grande augmento na exportação de batatas por via deste porto, quanto ao peso, assim como na de ouro amoeado, quanto ao valor.

Os principaes artigos exportados durante este periodo foram: arroz, 24.025 kilos; batatas, 424.340 kilos; canhamo, 27.601 kilos; carnes, 53.612 kilos; chá, 22.659 kilos; cimento, etc., 95.069 kilos; couros e seus preparados, 10.539 kilos; drogas e productos chimicos, 93.835 kilos; ferragens, etc., 339.544 kilos; fructas frescas, 34.680 kilos; generos alimenticios diversos, 44.569 kilos; juta em fio e tecido, 403.474 kilos; leite em conserva, 19.908 kilos; manteiga de vacca, 127.638 kilos; oleos e resinas, 89.909 kilos; papel e papelão, 34.892 kilos; papelaria e objectos para escriptorio, 12.911 kilos; queijos, 108.914 kilos; salitre, 109.775 kilos; tecidos e fios de algodão, 683.774 kilos; idem de lã, 20.978 kilos; idem de linho, 52.965 kilos; idem mesclados, 33.491 kilos; tinta para pintura, 30.747; vidro e louça, 10.065 kilos; vinhos, licores e bebidas diversas, 12.850 kilos.

PREÇOS CORRENTES

O mappa n. 2 A contém os preços correntes de diversos artigos de produção brasileira, cotados nesta praça.

CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações neste porto durante o 3º trimestre.

EMIGRAÇÃO

O movimento emigratorio, por via deste porto para o Brasil, augmentou bastante durante o 3º trimestre, visto terem seguido para lá durante esse periodo 338 passageiros de prôa, sendo quasi todos de nacionalidade russo-judaica.

Eis algumas observações acerca do movimento de certos productos brasileiros no mercado de Londres, durante o 3º trimestre:

Borracha

Durante o mez de julho o mercado deste artigo, procedente do Pará, esteve um tanto perturbado, mas encerrou-se firme, tendo havido uma alta de 2 d. a 3 d. a libra nos preços do tipo *hard fine*.

Em agosto essa firmeza se manteve, tendo-se feito transacções regulares por preços firmes e mesmo mais altos. Devido ao naufragio do vapor *Syrie*, no Pará, o qual levava 200 toneladas de borracha, teve logar uma alta de 1 d. a libra, durante os ultimos dias deste mez.

Durante a mór parte do mez de setembro houve uma calma no mercado, dando logar a uma baixa de 2 d. a 3 d. a libra, nos preços da borracha desta procedencia.

As transacções feitas durante o trimestre foram regulares pelos seguintes preços: de 5^a-4^a 1/4 a 5^a-3^a 1/4 pelo tipo *hard fine* e de 5^a-3^a 1/4 a 5^a-6^a 1/4 pelo *soft fine*.

Com relação ao tipo *Negroheads*, este mercado esteve calmo durante o mez de julho; entretanto, teve logar uma pequena alta em agosto a qual se manteve em setembro as transacções feitas

durante o trimestre, tendo sido regulares, pelos seguintes preços: — Procedente de Manãos, de 3^o-9^a a 3^o-11^a ½ a libra. Procedente de Cametá, de 3^o-1^a a 3^o-2^a a libra. Procedente das Ilhas, de 2^o-10^a ½ a 2^o-11^a ½ a libra.

Bolivia. — Durante o 3^o trimestre houve transacções consideráveis no typo *hard fine* desta procedencia, por 5^o-4^a ½ a 5^o-8^a a libra, e no *Negrohead* por 3^o-11^a.

Peru. — Tiveram lugar muitas vendas da borracha procedente deste paiz, o typo *fine* tendo alcançado de 5-5 a 5-5 ½, o *ball* de 3-4 ½ a 3-9 e o *tails* 3-3 ½ a libra. Houve boa procura pelas qualidades médias desta procedencia, as quaes atingiram preços firmes.

Molendo. — Houve transacções regulares na borracha desta procedencia, o typo *fine* tendo-se vendido por 5-2 ¾ a 5-5 2/4 a libra.

Ceylão. — Vendeu-se uma quantidade regular de borracha procedente desta ilha, durante o mez de setembro, por 6-3 a 6-4 a libra pelo typo *biscuits* e por 6-4 a 6-4 1/2 a libra pelo *Crepe*.

E' muito natural que todo e qualquer producto de um vegetal cultivado seja sempre muito superior ao do silvestre, por conseguinte si o Brasil não quizer deixar-se supplantar nos mercados, tanto da Europa como da America, por outros paizes productores deste artigo, deve immediatamente provocar, em grande escala, principalmente nos Estados do norte, a plantação da borracha, que actualmente depois do café o seu principal artigo de exportação.

A cultura da borracha offerece resultados magníficos, e ultimamente tornaram-se mais que apparentes as possibilidades dessa nova industria. Em Ceylão, em particular, essa cultura tomou um desenvolvimento espantoso durante estes ultimos poucos annos.

Segundo as informações fornecidas pelo *Institute of Tropical Research* (recentemente fundado com o fim de animar o desenvolvimento scientifico das colonias inglezas), remeteram-se de Ceylão, durante a estação finda, 100.000 libras de borracha proveniente das plantações dessa ilha. Essa borracha veio em forma de pequenos *bebs*, chatos e transparentes, conhecidos no commercio sob o nome *did scoitos*, sendo compostos de borracha chimicamente pura, tendo ao o leite coagulado em moldes apropriados para esse fim. Usando-se estes *biscuits* livres de toda e qualquer impureza, elles attingem um preço muito alto no mercado, tendo sido a sua ultima cotação de 6-3 a 6-4 ½ a libra, contra 5-4 1/4 a 5-8 a libra pela borracha superior procedente do Pará.

Entretanto, devido ao augmento dessa industria em Ceylão, está se tornando rapidamente impossivel aos cultivadores de borracha manipular a sua produção por esse processo denominado *biscoito*, por ser mui trabalhoso e dispendioso. Esse *biscoito* já tornou-se muito popular entre os negociantes inglezes, mas é provavel que, para o futuro, seja substituido pelo typo *crepe*, o qual já se introduziu na Inglaterra, sendo assás conhecido tambem no continente.

O processo de saccar o *crepe* leva apenas algumas horas, o que faz com que os cultivadores lhe deem preferencia. Coagula-se esse *crepe* em pequenas laminas, o que é feito por um processo mecanico e rapido, mas, ainda que seja elle tão puro como o *biscoito*, e sua apparencia não attrahe tanto como a deste, e, no começo, encontrou-se alguma difficuldade em vendel-o. Entretanto, as ultimas cotações indicam que a sua excellente qualidade está tornando-se conhecida.

Ha muito tempo que se cultiva a borracha em Ceylão, mas tão sómente como experiencia botânica; não tivera lugar em grande escala até os ultimos tres ou quatro annos, época em que chegaram á ilha, pela primeira vez, quantidades consideraveis da semente da *Para Hevea*. Desde essa época plantaram-se 60.000 acres em Ceylão e uma área identica nos Straits Settlements (Indias Orientaes) — a razão de 260 seringueiras por acre. Toda esta plantação foi feita systematica e scientificamente, de modo que todas as seringueiras attingem uma madureza sufficiente para produzir borracha dentro do espaço de tres annos em casos excepcionaes, e dentro de seis annos em quasi todos os casos, contra oito ou dez annos nos outros paizes productores de borracha. Quasi toda a borracha actualmente procedente do Ceylão provém dessas arvores, porque existem lá poucas seringueiras cultivadas de mais de quatro annos de idade.

Para fazer-se uma idéa da energia com que se desenvolve essa industria naquellas duas colonias, basta mencionarmos que no corrente anno venderam-se lá 4.000.000 de sementes pelo preço de 1 d. cada uma, tendo sido já todas plantadas. E' provavel que isto não represente senão a metade da plantação total havida em Ceylão durante o anno findo. Calcula-se que durante o anno corrente outra área de 100.000 acres terá entrado em cultura em Ceylão e provavelmente uma área identica nos Straits Settlements, perfazendo uma área total cultivada nessas duas colonias de 320.000 acres, representando, a razão de 250 seringueiras por acre, um total de 80.000.000 de seringueiras. Esse total excede o de qualquer outro paiz productor de borracha, e mesmo o do Congo, que é de 60.000.000 de seringueiras, o qual abrange todas as seringueiras existentes na matia virgem, isto é, não cultivadas, sendo este numero, além

disto, meramente approximado. Daqui a tres annos, si o desenvolvimento actual mantiver-se e si mesmo a área em cultura já existente não tomar extensão, Ceylão e os Straits Settlements poderão satisfazer a procura total de borracha de toda a especie com um supprimento da melhor borracha do mundo.

E' geralmente sabido que não se póde cultivar a borracha lucrativamente em maior altitude que 1.500 pés acima do nivel do mar, mas tão forte é o *boom* actual em Ceylão, que os plantadores e os proprietarios de terrenos estão plantando semente de borracha em toda parte das suas terras, sem fazerem caso algum da sua conveniencia para essa cultura. Algumas dessas plantações acham-se na altitude de 5.000 pés, sendo provavel que ellas nunca deem borracha de boa qualidade e em quantidade remuneradora.

Os lucros provenientes da cultura da borracha são enormes e póde-se contar mesmo com £ 40 a £ 50 por acre, como média, nos lugares bem escolhidos e bem collocados, emquanto que já se pagou £ 200 por acre pelas seringueiras de um anno de idade. Além da cultura da borracha existe actualmente um commercio remunerador nas sementes de borracha.

Ceylão adapta-se muito bem a essa cultura em grande escala, não só por causa das suas condições climatericas, como tambem pela energia e providencia com que essa colonia foi desenvolvida. Existe em toda parte da ilha uma rede excellente de estradas de ferro com preços de frete muitissimo baixos. Todas as plantações de borracha actualmente existentes acham-se dentro de uma zona de 50 milhas da costa, de modo que distam 100 milhas, no maximo, dos portos de embarque, pelas estradas de ferro.

O mercado das qualidades médias deste artigo esteve um tanto calmo durante o mez de julho, tendo havido poucas transacções. Entretanto, em agosto houve boa procura, especialmente com relação ás procedentes da America Central, as quaes venderam-se bem por preços firmes. Durante o mez de setembro manteve-se a boa procura que existia em agosto e fizeram-se transacções por preços firmes.

Eis as entradas totaes, assim como os preços obtidos durante o 3^o trimestre.

PROCEDENCIA	ENTRADA	PREÇOS, CONFORME A QUALIDADE	
	volumes	s. d.	s. d.
		libras	
Pará e Peru.....	237	De 3—2	a 4—11 1/4
Mangabeira.....	272	De 2—0	a 3—2
Manicoba.....	297	De 3—3	
Matto Grosso.....	37	De 2—9 1/2	a 5—1
Colombia.....	408	De 2—5	a 4—0
America Central.....	267	De 2—0	a 3—9
Orinoco.....	137	De 2—10 1/2	a 5—6 1/2

Cacão

Durante o 3^o trimestre o mercado deste artigo esteve frouxo, tendo existido pouca procura. Os preços obtidos pelas diferentes qualidades foram os seguintes:

PROCEDENCIAS	PREÇOS, CONFORME A QUALIDADE	
	s. d.	s. d.
	Regulares	
	o cwt. (30 3/4 kilograms.)	
Bahia.....	De 50—6	a 53—6
Trindade.....	De 54—0	a 62—0
Granada.....	De 46—0	a 53—6
Republica Dominicana.....	De 45—6	a 51—0
Santa Lucia.....	De 47—0	a 53—0
Jamaica.....	De 44—0	a 52—0
S. Vicente.....	De 45—0	a 50—0
Surinam.....		63—0
Demerara.....		58—0

PROCEDENCIAS	PREÇOS, CONFORME A QUALIDADE	
	s. d.	s. d.
	o cwt.	
Montserrat.....		53—0
Costa-Rica.....	De 49—0	a 51—0
Puerto Cabello.....	De 60—0	a 140—0
Guayaquil.....	De 55—0	a 80—0
Colombia.....	De 77—6	a 91—6
Honduras.....		49—0
Carthagena.....		56—0
Samaná.....		47—0
Tumaco.....	De 58—0	a 61—0
Panamá.....		110—0

Os *stocks* das seguintes procedencias existentes em Londres, no fim do 3º trimestre, eram os seguintes:—De Trindade 23.574 saccas; de Granada, 13.486 saccas; das Antilhas inglezas, 3.608 saccas; de Guayaquil, 13.566 saccas.

Eis as entradas totaes em Londres e as entregas ao consumo durante nove mezes findos em 30 de setembro proximo passado, assim como os *stocks* existentes em Londres, em fins do trimestre, em comparação com os dos periodos correspondentes dos ultimos tres annos.

	1905	1904	1903	1902
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Entradas.....	153.374	179.060	165.974	195.489
Entregas.....	149.188	134.478	159.703	197.295
Stocks.....	87.501	95.826	67.967	75.598

Café

Segundo os Srs During e Zoon, de Rotterdam, o supprimento visível total de café, em principio do 3º trimestre do corrente anno, era de 669.350 toneladas, contra 734.450 em 1904 e 707.700 em 1903, tendo sido de 743.540 toneladas em fins do mesmo trimestre, contra 839.520 na época correspondente ao anno findo e 818.680 no anno anterior.

Os *stocks* do café existente nos principaes entrepostos da Europa, em 1º de julho findo, eram os seguintes:

	Toneladas
No Reino Unido.....	36.510
Na Hollanda.....	31.660
Em Hamburgo.....	84.410
Em Trieste.....	9.200
No Havre.....	150.630
Em Antuerpia.....	12.090
Em Marselha.....	5.020
Em Bordéas.....	3.080
Em Bremen.....	8.970
Total.....	342.450

Em viagem do Brasil para a Europa.....	7.470
Em carga no Brasil para a Europa.....	1.000
Em viagem do Oriente para a Europa.....	2.100
Em viagem dos E. U. da America para a Europa.....	300
Total.....	353.320

Stocks existentes nos Estados Unidos da America.....	243.610
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos.....	9.940
Em carga no Brasil para os Estados Unidos.....	240
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos.....	120
Em viagem da Europa para os Estados Unidos.....	—

	TONELADAS
Stocks existentes no Rio de Janeiro.	10.240
» » em Santos	50.410
» » na Bahia	1.470
Total.	669.350

Os *stocks* existentes nos principaes entrepostos da Europa, no dia 30 de setembro findo, eram os seguintes:

No Reino-Unido.	28.590
Na Hollanda.	28.450
Em Hamburgo	70.960
Em Trieste	14.200
No Havre.	134.090
Em Antuerpia	11.260
Em Marselha.	4.700
Em Bordéas	2.790
Em Bremen	9.990
Total.	305.030

Em viagem do Brasil para a Europa.	40.450
» carga no Brasil para a Europa.	6.530
» viagem do Oriente para a Europa.	1.950
» » dos E. Unidos para a Europa.	60
Total.	354.020

Stocks existentes nos Estados-Unidos.	230.570
Em viagem do Brasil para os Estados-Unidos	46.710
Em carga no Brasil para os Estados-Unidos	6.180

Em viagem do Oriente para os Estados-Unidos	60
Em viagem da Europa para os Estados-Unidos	—
Total.	637.540
Stocks existentes no Rio de Janeiro.	16.410
» » em Santos	87.650
» » na Bahia	1.940
Total.	743.540

Conforme o seguinte quadro, o *stock* de café de diversas procedencias, inclusive o Brazil, existente em Londres em 1º de julho do corrente anno, era de 36.437 toneladas, contra 45.694 na mesma época do anno findo. As entradas durante o 3º trimestre foram de 6.516 toneladas, contra 9.793 no mesmo periodo do 1904, e as entregas ao consumo nacional e para a exportação tendo sido, respectivamente, de 3.509 contra 3.368, e de 10.899 toneladas contra 9.388 no mesmo periodo do anno findo, o *stock* existente em fins desse trimestre era de 28.545 toneladas, contra 42.731, na época correspondente ao anno findo.

O *stock* de café procedente do Brazil, existente em Londres em principio do 3º trimestre, era de 277.036 saccas ou 16.300 toneladas. As entradas durante esse trimestre tendo sido de 28.435 saccas ou 1.673 toneladas, e as entregas ao consumo de 71.270 saccas ou 4.193 toneladas, o *stock* existente no fim do 3º trimestre era de 234.201 saccas ou 13.780 toneladas.

MOVIMENTO DO MERCADO DE CAFÉ A PRAZO NO HAVRE E EM HAMBURGO

No começo do 3º trimestre estes mercados abriram firmes. Entretanto, teve lugar uma calma em meados de julho, a qual não durou muito tempo, e recuperou-se a firmeza anterior, mantendo-se este estado de cousas até meados de agosto. Nesta época houve outra calma, que se manteve, mais ou menos, até meados de setembro, época em que estes mercados tornaram-se firmes; entretanto, fecharam calmos.

MOVIMENTO DO MERCADO DE CAFÉ A PRAZO EM LONDRES

Em principio do 3º trimestre este mercado abriu espasmodico por ter sido influenciado pelas noticias do Brazil, assim como pelos mercados de Nova York e do Continente, tendo os preços deste producto accusado muitas oscillações. Entretanto, devido a menores entradas, bem como a sua alta no cambio e noticias adversas sobre a colheita, houve uma alta geral durante o mez de julho, a qual foi de 2-6 o cwt (50 ¼ kilos), em comparação com os preços que tinham vigorado em principio.

No começo do mez de agosto, devido á continuação das noticias desfavoraveis sobre a colheita no Brazil, provenientes das geadas, houve outra alta sensível, que foi seguida, porém, de uma baixa, de conformidade com as noticias contradictorias acerca da colheita no Brazil, o que fez com que este mercado fechasse fraco.

Devido a maiores entradas e outra alta no cambio, o mercado tornou-se incerto durante os primeiros dias de setembro, dando lugar a muitas oscillações nos preços, os quaes soffreram uma queda sensível, em consequencia de grande baixa no cambio. Esta se manteve, devido á mesma razão, assim como as noticias incertas do mercado de Nova York, o qual continuou a influir sobre este. Entretanto, em fins deste mez, depois de transacções regulares por preços variaveis, recuperou-se em parte essa queda e o mercado, tendo sido muito influenciado pelas noticias incertas de Nova York e do Brazil, o que deu lugar a maiores oscillações nos preços, fechou calmo, tendo tido lugar uma pequena alta.

Movimento do mercado de café á vista em Londres

Durante o mez de julho as ontradas totaes neste mercado foram menores, por conseguinte, á vista da boa procura existente durante todo o mez, os preços, em geral, subiram sensivelmente, tendo-se mantido este estado de cousas durante o mez de agosto visto terem vigorado as mesmas condições.

Em principio do setembro as entradas encontraram menor procura, dando lugar a uma baixa nos preços. Entretanto, houve uma alta em fins do trimestre, visto ter-se renovado a procura.

Vera Paz e Coban — Os cafés desta procedencia encontraram boa procura durante o 3º trimestre, especialmente o de superior qualidade, que alcançaram preços excellentes. A entrada total foi de 3.006 saccas, tendo-se vendido, pela mór parte, por 40-0 a 120-6 o cwt (50 ¾ kilos), conforme o typo e a qualidade.

Guatemala — Entraram no mercado 18.722 saccas procedentes deste paiz, das quaes se vendeu a maior parte, com procura regular, por preços firmes, a saber: de 35-6 a 75-0 o cwt, conforme o typo e a qualidade.

Salvador — A entrada desta procedencia foi de 3.031 saccas, da qual se vendeu a maior parte por preços regulares, a saber: de 38-0 a 65-6 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Nicaragu — Offereceram-se em leilão 4.833 saccas de café desta procedencia as quaes foram pela maior parte, vendidas, com maior procura, por preços firmes, isto é: de 37-0 a 84-0 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Costa Rica — A entrada desta procedencia, que foi de 13.436 saccas, era, em parte, de qualidade inferior e de importação anterior. Entretanto, encontrou boa procura, tendo-se vendido, pela maior parte, por preços firmes e mesmo mais altos a saber: de 37-6 a 82-6 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Mexico — Os cafés desta procedencia encontraram boa procura e alcançaram preços firmes, tendo-se vendido, pela maior parte, a entrada de 8.557 saccas por 37-0 a 72-0 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Colombia e Nova Granada — A entrada de café procedente deste paiz foi de 18.152 saccas, das quaes se vendeu a maior parte por bons preços, que foram de 37-0 a 70-6 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Honduras — Entraram 378 saccas desta procedencia, as quaes venderam-se por preços firmes, isto é: de 43-6 a 51-6 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Peru — A entrada de café procedente deste paiz foi pequena, tendo sido de 115 saccas, e alcançou preços regulares: de 42-0 a 50-0 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Jamaica — Os cafés de boa qualidade procedentes desta ilha alcançaram preços altos e os de qualidade média venderam-se por preços regulares, a saber: de 36-6 a 117-6 o cwt, conforme o tipo e a qualidade. A entrada total dessa procedencia foi de 552 volumes.

Brazil — A entrada no mercado à vista de café procedente do Brazil foi de 20.251 saccas do tipo *washed Santos Dumont*, das quaes se vendeu a maior parte por 41-6 a 57-0 o cwt, conforme a qualidade.

India Oriental — As vendas totaes de café procedente deste paiz foram de 5.398 volumes, tendo alcançado de 39-0 a 80-0 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Ceylão — Venderam-se 47 volumes de café desta procedencia por 62-6 a 120-0 o cwt, conforme o tipo e a qualidade.

Nyassaland — Os cafés desta procedencia alcançaram de 39-6 a 53-0 o cwt, tendo-se vendido 147 volumes por estes preços.

Colla de Peixes

Durante o mez de julho a entrada total deste artigo foi de 786 volumes, dos quaes se venderam 250, que encontraram procura frouxa, dando lugar a uma baixa de 1 d. a 2 d. a libra nos preços do tipo *lump*. Em agosto a entrada total foi grande, tendo sido de 967 volumes, e venderam-se cerca de 350, com procura firme, tendo-se mantido os preços no mesmo nivel. Entraram 852 volumes durante setembro, dos quaes se venderam 400, com procura regular, por preços firmes; exceptuando-se os do tipo *lump* procedente do Pará, que accusaram uma baixa de 1 d. a libra. Eis os preços obtidos durante o 3º trimestre:

		a libra, conforme a qualidade	s. d.	s. d.
Procedente do Pará.....	<i>Lump</i>	de 2-3	a 3-0	
	<i>Tongue</i>	de 1-10	a 2-3	
	<i>Honeycomb</i>	de 1-4	a 1-6	
Procedente do Maranhão...	<i>Lump</i>	de 2-2	a 2-6	
	<i>Tongue</i>	de 1-7	a 3-4	
	<i>Purse</i>	de 0-10 ½	a 1-2	
Procedente das Antilhas...	<i>Lump</i>	de 1-10	a 2-7	
	<i>Purse</i>	de 1-2	a 1-4	
Procedente do Rio Grande	<i>Smallthin</i>	1-0		

Ipecacuanha

Durante o mez de julho o mercado deste artigo manteve-se firme, tendo sido a entrada total de 60 fardos procedentes do Rio, dos quaes se venderam 32 pelos seguintes preços: de 4-6 a 5-6 a libra, conforme a qualidade.

Em agosto venderam-se 23 fardos, a entrada total tendo-se composto de 28, por preços um pouco mais altos, a saber: de 4-9 a 5-7 a libra, conforme a qualidade.

Houve algumas transacções particulares por 6-11 a libra pela qualidade *fair*.

Durante setembro entraram no mercado, que se tornara calmo, 42 fardos procedentes do Rio, dos quaes se venderam 12 por 7-0 a 7-2 a libra pela qualidade *fair*.

Particularmente houve poucas transacções por 7-3 a libra pela mesma qualidade. Entraram tambem 6 fardos do tipo *Cultivated*, dos quaes foram vendidos 3, tendo obtido 6-11 a libra pela qualidade *fair*.

Piassava

Durante o 3º trimestre o mercado deste artigo esteve calmo, tendo existido pouca procura. As cotações foram de 24-0 a 54-0 o cwt, conforme a qualidade.

Salsaparrilha

O mercado deste artigo esteve firme durante o mez de julho, tendo a entrada de 47 fardos procedentes da Jamaica, dos quaes foram vendidos 32, obtidos os seguintes preços de 0-8 ½ a 1-4 a libra, conforme a qualidade. Procedentes de Lima entraram 30 volumes, dos quaes se venderam 22 por 1-1 a 1-2 a libra pela qualidade *fair* e por 1-0 a libra pela *coarse*.

Em agosto 5 fardos, fazendo parte de uma entrada total de 8 fardos procedentes da Jamaica, foram vendidos por preços mais altos, a saber: de 0-9 ½ a 0-10 a libra pela qualidade *native red and yellow*.

Durante setembro a entrada total consistiu em 32 fardos e venderam-se 14 pelos seguintes preços, tendo havido outra alta: *fair*, 1-6 a libra; *native red*, 0-10 a libra; *mixed with yellow*, 0-8 a libra; *common yellow*, de 0-6 ½ a 0-7 a libra.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Southampton, 31 de outubro de 1905.

DR. JOSÉ MARCELLINO DE MORAES BARROS, Consul.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o porto de Southampton e o Brazil durante o 3º trimestre do anno de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (APPROXIMADO)
Brasileiras.....	7	24.956	1.165	£ 916,545 ou 12.751:930\$ ao cambio médio de 17 1/4 d.
Estrangeiras.....				
Somma.....	7	24.956	1.165	£ 916,545 ou 12.751:730\$000

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	7	27.581	1.236	£ 1,175,704 ou 16.357:621\$ ao cambio médio de 17 1/4 d.
Estrangeiras.....				
Somma.....	7	27.581	1.236	£ 1,175,704 ou 16.357:621\$000

N. 2 — Quantidade e valor approximado dos generos importados directamente do Brasil, pelo porto de Southampton, no 1º trimestre de 1905

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA INGLEZA Libras esterlinas	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA BRASILEIRA Mil réis, ao cambio médio 17 1/4 d.
Acções.....	Nenhum	—	737.000	10.253.913\$000
Assucar.....	1/2 d. 1 d. por kilo	35	1	14\$000
Borracha.....	Nenhum	41.428	17.197	239.263\$000
Cacão.....	2 1/5 d. por kilo	380.223	18 511	257.514\$000
Café.....	3 2/10 d. por kilo	467.453	17.283	240.459\$000
Couros e peles.....	Nenhum	10.150	438	6.094\$000
Crystaes.....	"	1.223	80	1.113\$000
Diamantes.....	"	—	4.000	55.672 000
Fibras.....	"	1.740	40	553\$000
Fructas em conserva.....	1/3 d. por kilo	40	5	70\$000
Fumo.....	6-6 1/2 a 7-4 por kilo	236.942	26.695	371.409\$000
Goiabada.....	3/4 d. por kilo	—	—	—
Jóias.....	Nenhum	—	7	97\$000
Lã.....	"	70	9	125\$000
Madeiras.....	"	156	2	28\$000
Metaes velhos.....	"	—	—	—
Mica.....	"	900	187	2.602\$000
Nozes.....	"	8.072	25	343\$000
Oleos e resinas.....	"	80	5	7 \$000
Ouro em pó e em barra.....	"	—	85.057	1.225.113\$000
" amoldado.....	"	—	140	1.948\$ 00
Passaros vivos.....	"	840	103	1.391\$000
" seccos.....	"	75	100	1.331\$000
Papéis officiaes.....	"	220	—	—
Piassava.....	"	147.926	5.459	75.951\$000
Plantas e sementes.....	"	295	20	278\$000
Raizes medicinaes.....	"	931	553	7.694\$000
Restolho de trigo.....	"	99.000	619	8.612\$000
Tapioca.....	"	119	4	56\$000
Terra.....	"	577	10	139\$000
Total.....		1.434.560	916.545	12.751.930\$000

N. 2 A — Preços correntes de diferentes generos no mercado de Southampton, durante o 3º trimestre de 1905

GENEROS	PROCEDENCIAS	UNIDADES	JULHO Shillings e dinheiros	AGOSTO Shillings e dinheiros	SETEMBRO Shillings e dinheiros
Algodão.....	Variaes.....	1 libra.	0-3 3/4 a 1-3 1/2	0-3 29/32 a 1-3 1/2	0-3 23/32 a 1-3 1/2
Arroz.....	Rangoon e Bassein..	112 libras	6-6 " 6-9	Os mesmos	6-6 " 7-5
Assucar.....	Variaes.....	112 "	8-7 1/2 " 20-6	7-3 " 20-0 1/2	7-1 1/2 " 18-4 1/2
Barbatanas. (Finners).....	—	2.240 "	500-0 " 1.000-0	Os mesmos	Os mesmos
Borracha. (Fino).....	Pará.....	1 libra.	5-4 1/2 " 5-7	5-6 1/2 " 5-7	5-6 1/4 " 5-8
" (Cabeça de negro).....	"	1 "	2-9 1/2 " 4-0	2-10 " 3-10 3/4	2-11 " 4-0
"	Matto Grosso.....	1 "	3-0 " 5-1	2-9 1/2 " 5-1	3-8 1/2 " 5-1
"	Outras.....	1 "	1-4 " 6-7 1/4	1-4 " 6-6	1-4 " 6-4 1/2
Cacão.....	Bahia.....	112 libras	51-0 " 54-0	50-6 " 53-6	Os mesmos
"	Outras.....	112 "	45-0 " 90-0	Os mesmos	44-0 " 90-0
Café. (Good average).....	Santos.....	112 "	35-0 1/2 " 37-4 1/2	37-10 1/2 " 39-6	37-9 " 39-9
"	Outras.....	112 "	32-0 " 126-0	35-0 " 126-0	Os mesmos
Casca de tartaruga.....	Variaes.....	1 libra.	3-0 " 87-6	3-0 " 57-6	3-0 " 137-6
Chifres de boi.....	America do Sul.....	100 (mun.)	16-0 " 54-0	8-0 " 57-0	Os mesmos
"	Outras.....	100 "	9-0 " 195-0	7-0 " 195-0	7-0 " 170-0
Clina.....	America do Sul.....	1 libra.	0-10 " 2-7 3/4	Os mesmos	0-9 " 3-10
"	Outras.....	1 "	0-5 " 6-11	Os mesmos	0-3 " 6-11
Colla de peixe.....	Pará.....	1 "	1-6 " 3-5	1-6 " 3-3	Os mesmos
"	Outras.....	1 "	0-6 1/2 " 5-6	Os mesmos	"
Couros seccos.....	Montevideo e Bue- () n os Ayres.	1 "	0-6 1/8 " 0-10	"	"
" salgados.....	"	1 "	0-5 1/4 " 0-6 3/4	"	"
Fibras.....	Variaes.....	2.240 libras	120-0 " 1.680-0	"	"
Fumo.....	"	1 libra.	0-4 " 6-0	"	"
Ipecacuanha.....	—	1 "	4-1 " 5-4	"	4-1 " 7-6
Jacarandá.....	Rio de Janeiro.....	2.240 libras	110-0 " 240-0	"	Os mesmos
"	Bahia.....	2.240 "	120-0 " 220-0	"	"
Lã.....	America do Sul.....	1 libra.	0-6 1/2 " 1-2	0-7 1/2 " 1-2	0-7 1/2 " 1-9 1/2
"	Outras.....	1 "	0-5 " 2-2	0-5 " 2-0	0-5 " 2-2
Milho.....	Rio da Prata.....	480 libras	24-6 " 25-0	24-3 " 24-6	23-6 " 24-3
"	Outras.....	480 "	23-9 " 24-6	Os mesmos	22-9 " 24-0
Peltes de carneiro.....	America do Sul.....	1 libra.	0-4 1/2 " 0-9	"	0-4 1/2 " 0-10 5/8
"	Outras.....	1 "	0-5 " 0-11 1/2	"	Os mesmos
Piassava.....	Bahia.....	2.240 libras	500-0 " 920-0	"	"
"	Pará.....	2.240 "	Nominal	Nominal	Nominal
Pimenta.....	Variaes.....	1 libra.	0-2 1/16 a 0-8 1/4	0-2 5/16 a 0-8 1/4	0-2 1/2 a 0-8 5/8
Salsaparrilha.....	—	1 "	0-4 1/2 " 1-4	Os mesmos	Os mesmos
Semente de algodão.....	Egypto.....	2.240 libras	113-9 " 117-6	110-0 " 113-9	108-9 " 113-9
Tapioca.....	Rio de Janeiro.....	1 libra.	0-3 " 0-5	Os mesmos	Os mesmos
"	Outras.....	1 "	0-1 " 0-1 15/16	"	0-1 5/8 a 0-2

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brasil pelo porto de Southampton, no 3º trimestre de 1905

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR EM MOEDA INGLEZA (Libras esterlinas)	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA (Mil réis ao cambio médio de 17 1/4 d.)
Ações e coupons.....	—	—	—
Apparelhos e accessorios para a photographia.....	4.303	817	11:367\$
» cirurgicos.....	—	—	—
Armas e munições.....	1 312	148	2:059\$
Arroz.....	24 025	390	4:452\$
Batatas.....	424 40	2 775	38 609\$
Borracha e seus preparados.....	3 9	1 8 9	22 66\$
Calçado.....	1 4 5	5 6	7 31\$
Canhamo.....	27 601	1 023	14:233\$
Carnes.....	53 612	4 9 2	68:819\$
Celluloide em obras.....	1 544	8 7	8 7 1\$
Chá.....	22 659	2 984	41 517\$
Chapéus e enfeites para cabeça.....	1 4 4	1 1 2	15 33\$
» de sol.....	1 746	5 3	8 2 1\$
Cimento, pedra e gesso.....	95 069	200	2 783\$
Couros e seus preparados.....	10 5 9	4 1 5	56 924\$
Drogas e productos chimicos.....	96 8 5	6 8 57	97 4 2\$
Escovas.....	1 19	6 9	9 72\$
Ferragens, cutelaria e metaes diversos.....	339 544	9 893	137 642\$
Fructis frescas.....	34 680	1 360	18 922\$
Generos alimenticios diversos.....	44 569	3 462	48 167\$
Instrumentos diversos.....	2 703	4 6	6 20\$
Jóias, relogios e obras de metal precioso.....	541	1 526	21 231\$
Juta em fio e tecido.....	403 474	11 819	164 438\$
Leite em conserva.....	19 9 8	7 38	10 68\$
Livros de leitura.....	9 1 6	1 5 5	21 07\$
Machinas diversas e accessorios.....	9 891	618	8 598\$
Madeira em obras.....	4 690	1 238	17 224\$
Manteiga de vacca.....	127 688	9 579	131 48\$
Materiaes para dentista.....	2 467	94	2 6 9\$
» electricidade.....	4 980	1 370	19 061\$
Mercadorias diversas.....	2 2 7	577	3 028\$
Moeda.....	—	921 950	12 827 130\$
Óleos e resinas.....	38 909	1 833	26 198\$
Osso, chifre e marfim em obras.....	5 533	1 188	16 529\$
Palha em obras.....	2 741	21	3 337\$
Papel e papelão.....	34 892	56	7 8 5\$
» de lixa.....	1 616	61	890\$
Papelaria e objectos para escriptorio.....	12 911	1 856	25 82\$
Pello de animal.....	—	—	—
Perfumarias.....	6 927	1 256	17 475\$
Plantas e sementes.....	331	143	1 990\$
Queijo.....	108 914	7 929	110 317\$
Roupa de toda especie.....	2 015	1 220	16 974\$
Salitre.....	109 7 5	2 682	37 315\$
Tecidos e fios de algodão.....	683 774	123 081	1 72 501\$
» » » » lã.....	20 9 8	10 596	147 423\$
» » » » linho.....	52 065	9 20	131 061\$
» mesclados.....	53 491	13 466	13 353\$
» de seda.....	556	1 069	14 873\$
Tinta para pintura.....	30 747	710	9 878\$
Vidro e louça.....	10 065	1 573	21 9 5\$
Vinho, licores e bebidas diversas.....	12 850	5 3	7 694\$
Total.....	2.997.438	1.175.704	16.357.621\$

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Southampton, correspondente ao 3º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil, por 1\$.....	16 11/16 d. Francos. Francos.	17 21/32 d. Francos. Francos.	17 13/32 d. Francos. Francos.
» a França, » £.....	25.13 a 25.35 Marcos. Marcos.	25.15 a 25.32 1/2 Marcos. Marcos.	25.15 a 25.36 1/4 Marcos. Marcos.
» » Allemanha, por £.....	20.59 a 20.64	20.60 20.64	20.59 a 20.66

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	2 1/2 %	2 1/2 %	2 1/2 % e 3 % e 4 %
Em praça.....	Idem	Idem	Idem

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	s.d. s.d. s.d. s.d.		
Bahia.....	30-0, 35-0, 40-0 e 45-0 com 10 %	Idem	Idem
Rio de Janeiro.....	42-6, 47-6, 52-6 e 57-6 com 10 %		
Santos.....	35-0, 40-0, 45-0 e 50-0 com 10 %		

MARINHA

Socorro naval

(Extrahido da «Revista Maritima Brasileira»)

A associação Protectora dos Homens do Mar, que tantas vezes tem feito sentir a sua grande utilidade, não poupando esforços e sacrificios afim de cumprir fielmente o seu programma, conseguiu do Governo da Republica uma graça, que vem fazer com que a sua administração encontre uma esphera mais ampla para os seus benedictos e soccorros aos homens do mar.

Por decreto de 19 de julho lhe foi concedido o usufruto da ilha da Boa Viagem, que fica centro da nossa bahia, e de suas benfeitorias, para os fins a que se destina a associação.

Assim, pois, fica com uma boa base para as suas operações, tantas vezes manifestadas.

A Associação Protectora dos Homens do Mar, cuja fundação data de meados de 1890, si já não tem feito nesse pequeno periodo a justificação plena que se impoz, pela continuação successiva dos reaes s rviços que tem prestado, com o soccorro solicitado a todos os que se tem visto em afflictivo aperto de circumstancias, tal como fez por ocasião das catastrophes do *Solimões* e do *Aquidaban* e para com os naufragos do vapor allemão *Fischer*, do lugar nacional *Brazil*, da barca austriaca *Lryna*, da barca portugua *Constança* e tantos outros, póde reclamar applausos e apoio, pelo que já conseguiu e se está habilitando a conseguir.

O seu balanço, relativo ao anno social de 1905 a 1906, é o seguinte:

Activo.....	228:395\$840
Passivo—Fundo social:	
Saldo do anno social proximo findo.....	221:393\$380
Augmentado neste exercicio..	7:002\$460
	228:395\$840

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 24 de agosto de 1903

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministério Publico. Dr. Alfredo Valladão; secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores. Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur Ewer-ton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.463, de 8 do corrente, pedindo o pagamento de 984\$ a Companhia Norte Paulista, de agua fornecida á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro a maio ultimos, correndo a despeza pela sub-consignação—consumo de agua na estrada e suas dependencias, da 4ª divisão, da verba 9ª.—O tribunal ordenou o registro da despeza, feita a annullação de igual quantia no credito de 6:000\$, distribuido ao Thesouro Federal, para occorrer á despezas daquella sub-consignação, e determinou que se officie neste sentido ao referido Thesouro.

Ns. 2.534, 2.535, 2.541 e 2.573, de 11, 13 e 14, requisitando a concessão, p'la verba 3ª, sob o titulo — Directoria Geral — dos creditos:

De 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despezas da sub-consignação—eventuaes;

De 1:000\$, á no Estado da Bahia, idem da sub-consignação — conservação e reparação dos edificios das repartições postaes e suas dependencias;

De 2:400\$, á no Estado de S. Paulo, idem da sub-consignação — utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.;

De 200\$, á no Estado de Sergipe, idem da sub-consignação — publicações postaes, etc. O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 106, de 13, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despeza de 710\$400, relativa a uma conta de Arsenio Niemeyer, de fornecimento de papel de impressão á Estrada de Ferro Central do Brazil a qual acompanhou o aviso n. 1.612, de 28 de maio deste anno, e declarando que tal artigo

não se acha comprehendido nos dizeres da lei que deu á Imprensa Nacional a execução dos trabalhos graphicos e accessorios necessarios ás repartições publicas.—O tribunal, reconsiderando o despacho anterior, resolveu que seja registrada a despeza na competente sub-consignação da verba 9ª, 1ª divisão.

N. 107, de 16, com a cópia do termo additivo que altera a clausula 17ª, do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com Joaquim Fernandes da Costa, em 15 de outubro de 1902, e prorogado em 23 de janeiro de 1905 para o serviço de custeio e conservação de vehiculos e condução de malas.—O tribunal deu registro ao alludido termo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.325, de 8 desde mez, solicitando que á conta de verba 30ª, seja indemnizada o Director do Instituto Nacional de Musica da quantia de 424\$100, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em julho ultimo.—O tribunal autorizou o registro da importancia de 333\$100, e recusou-o á de 85\$000, em que importam duas contas de Mme. Rosenwald e Lima & Filhos, por não se demonstrar que tal despeza seja relativa ao serviço publico.

N. 3.350, 3.355 e 3.384, de 9 e 11, sobre a concessão dos creditos de 459\$400 e 781\$720 á Repartição Geral dos Telegraphos, para despezas da verba 37ª, e de 3:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despezas da verba 27ª.—O tribunal mandou, registrar a distribuição dos creditos.

N. 3.453, de 10, pedindo, em vista das ponderações adduzidas, que seja reconsiderado o despacho, proferido no aviso n. 3.074, de 18 de julho f.º, que recusou registro á despeza de 60\$000 com o pagamento da gratificação do chefe do expediente da guarda civil, Alvaro Silveira de Andrado Filho, por impropriedade da classificação no—pessoal de nomeação do Chefe de Policia—sob o titulo—Guarda Civil—, da verba 15ª.—O tribunal deliberou manter a decisão constante do alludido despacho, porquanto as discriminações das tabellas explicativas deya n.º ser observadas durante todo o exercicio, salvo quando são alteradas por

D5 ex-agente do Correio de S. Gonzalo de
Nietheroy, Estado do Rio de Janeiro; Lucas
Durval, de 1 de outubro de 1893 a 31 de
maio de 1905 ;

Do thesoureiro da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro coronel Gaspar do Rego Monteiro, no período de 7 de abril de 1904 a 31 de dezembro de 1905.

O tribunal julgou os alludidos responsáveis quites com a Fazenda Federal lavrando-se neste sentido os necessários accordãos.

Do commissario da armada Felipe Nery Cabral de Menezes, no decurso de 1 de abril a 31 de dezembro de 1902, em que serviu no cruzador *Republica*.

Do secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul Jacintho Pinto da Luz Junior, de 2 de janeiro a 3 de dezembro de 1905.

O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 10\$240 o alcance apurado nas contas do commissario, e em 55\$250 o do dito secretario.

Do thesoureiro do Centro Industrial do Brazil Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, pelo emprego da quantia de 6:00\$, que recebeu para despesas a cargo do mesmo Centro, em virtude do disposto no art. 13, n. 5, da lei n. 1.316, de 30 de dezembro de 1914.

—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, affirmado ser devidamente comprovada a despesa relativa á conta sob n. 1, de Rodrigues & Comp.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes no municipio do Calçado, no Estado do Espirito Santo, Antonio de Assis Medina, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Caldas, Estado de Minas Geraes, Amazilio Pinto de Magalhães, de 799\$, em identico titulo;

Do escriptão da Mesa de Rendas de S. Christovão, Estado de Sergipe, Arthur Paes Barreto, de 2:500\$, com a hypotheca legal de um imovel denominado — Mangabeira —, hoje — Secco —, na freguezia de Nossa Senhora da Conceição, da cidade de Aracaju, de propriedade de Miguel da Motta Maia e sua mulher D. Maria de Lima Coelho Maia, e avaliado em 6:00\$000.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsáveis e de seus prepostos, declarou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que recebam:

De 96:321\$924 pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, com despesas de instalação, nesta Capital, do Pavilhão Brasileiro da Exposição de S. Luiz, em abril e maio proximo passados;

De 13\$900 pelo porteiro do Museu Nacional, com despesas de prompto pagamento nos ditos mezes;

De 5\$700 pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, com identicas despesas em julho findo;

De 25\$ pelo porteiro da Alfandega desta Capital, idem, no dito mez;

De 15:041\$269 pelo administrador do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento da folha do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento no citado mez.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.598, de 14 do corrente, pagamento de 70\$085 a Dias Garcia & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo.

N. 2.597, da mesma data, idem de 2\$240 a Alberto d'Almeida & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 2.596, da mesma data, idem de 66\$, a diversos, idem, idem, idem.

N. 2.594, da mesma data, idem de 88\$ a J. F. Martins & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.600, da mesma data, idem de 171\$750, a diversos, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.590, da mesma data, idem de 203\$500, a diversos, idem, idem, á Directoria Geral de Estatística, em junho ultimo;

N. 2.419, de 7 do corrente, idem de 189\$740 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março abril e maio ultimos.

N. 2.601, de 14 do corrente, idem de 159\$634 a diversos, idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.602, da mesma data, idem de 134\$182 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.457, de 8 do corrente, idem de 113\$386 a diversos, idem idem, em abril ultimo;

N. 2.459, da mesma data, idem de 248\$323 a diversos, idem idem, de março á maio ultimo;

N. 2.539, de 13 do corrente, idem de 3:374\$500, a diversos idem á Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo;

N. 2.482, de 8 do corrente, idem de 29\$, a Borlido Muniz & Comp., idem á Inspeção das Obras Publicas em junho ultimo;

N. 2.481, da mesma data, idem de 648\$ a José da Silva & Comp., idem, idem, idem.

N. 2.480, da mesma data, idem de 76\$, a Luiz Macedo, idem, idem, idem.

N. 2.614, de 16 do corrente, idem de 1:345\$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de maio e junho ultimos.

N. 2.522, de 10 do corrente idem de 10:164\$400 a Schlick & Comp., de sementes fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura e distribuidas aos agricultores, em julho ultimo.

N. 2.584, de 14 do corrente, idem de 150\$ a Eufranio Maria de Oliveira, de serviços extraordinarios prestados, em julho ultimo, á Companhia City Improvements.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.374, de 11 do corrente, pagamento de 1:950\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Manoel Leandro da Costa, da folha do pessoal extraordinario do mesmo estabelecimento, em julho ultimo;

N. 3.349, de 9 do corrente, idem de 214\$018 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido na Secretaria de Estado, no 2º trimestre deste anno;

N. 3.348, da mesma data, idem de 674\$100 á Casa de Correção, de medicamentos fornecidos á de Detenção, em junho ultimo;

N. 3.316, de 8 do corrente, idem de 29\$550 á Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official* pelo Juizo da 12ª Pretoria do Districto Federal, em abril, maio e junho ultimo;

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 512, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de julho, credito de 3:314\$856 áquella repartição, para pagamento dos vencimentos ao empregado nomeado para a vaga do 1º escripturario Manoel Pinto da Fonseca;

N. 120, da Delegacia no Paraná, de 7 de julho, idem de 117\$600 ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Rosalina Paes Bello, no período de 1 de junho a 31 de dezembro deste anno;

Do juiz de direito da 1ª Vara, pagamento de 42\$390 a Hilario Ribeiro, juros do capital em cofre dos orphãos.

Representação da 2ª Subdirectororia da Contadoria do Thesouro Federal, de 10 do corrente, pagamento de 95\$ a Antonio Francisco, de serviços prestados na directoria e contencioso, no corrente mez.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.145, de 20 do corrente, pagamento de 117:265\$780 a diversos, de fornecimentos ao Commissario do Geril da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de abril a agosto do corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26. 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes — Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas; e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 10, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18 (2º andar); 2ª, rua da Praia n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio dia; 2ª Vara Cível, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

48ª sessão em 25 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e Amaro Cavalcanti com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.389 — Capiti Federal — Relator, Sr. Herminio do Espirito-Santo; paciente,

Ignacio Antonio de Almeida:—Não se conheceu da petição para não estar devidamente instruída, unanimemente.

Aggravos de instrumento

N. 830 — Ceará — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; agravantes, Frota & Gentil; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado conceda o mandado de manutenção requerido, contra os votos dos Srs. João Pedro e Hermínio do Espírito Santo. Impedido, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 831 — Ceará — Relator, o Sr. Guimarães Natal; agravantes, João da Costa Bastos & Filhos; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do agravo n. 830, dando provimento o Sr. Cardoso de Castro, contra os mesmos votos dos Srs. João Pedro e Hermínio do Espírito Santo.

Conflicto de jurisdição

N. 159 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; entre o juiz federal da 1ª Vara e o juiz de Orções e Ausentes da 2ª Vara da Capital Federal. — (Agravo interposto na forma do art. 39 do Regulamento). Foi confirmado o despacho de que houve agravo, contra o voto do Sr. João Pedro.

Appellações cíveis

N. 1.041 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, a União Federal; appellada, a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.—Foi julgado prescripto o direito do autor por não ter sido proposta a acção summaria especial, unica competente para o caso, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, Alberto Torres, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida. Impellido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 998 — (Sobre embargo) — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargante, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; appellada embargada, a Fazenda Nacional.—Não se conheceu dos embargos, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 1.035 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; embargantes, Alberto de Campos Moraes e outro; embargado, José Cândido da Silva Ramalho.—Foi annullado os embargos, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, Ribeiro de Almeida e Hermínio do Espírito Santo.

Revisão crime

N. 1.072 — Ceará — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Julio Nunes de Mello.—Foi confirmada a sentença conlemnatoria, unanimemente.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 505 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Hermínio do Espírito Santo; requerentes, Antonio José Pires Bouças e outro.—Foi, por desempate, homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Hermínio do Espírito Santo, João Pedro, Manoel Murinho, Ribeiro de Almeida e Guimarães Natal.

N. 470 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; requerente, José Duarte Pereira do Amaral.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. André Cavalcanti.

DISTRIBUIÇÕES

Sentenças estrangeiras

N. 511 — Capital Federal — Requerente, D. Luiza Pereira da Silva, viúva de João Luiz da Silva.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 506 — Capital Federal — Requerentes, Archangelo Giovannone e outros.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

Appellações cíveis

N. 1.243 — Amazonas — Appellante, tenente-coronel Avelino de Medeiros Chaves; appellados, a Fazenda Nacional e outro.—Ao Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo.

N. 1.133 — Bahia — Appellantes, Conde Filhos & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 1.140 — Matto-Grosso — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, capitão Henrique José Vieira Filho.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.036 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Carris Urbanos; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 1.210 — Capital Federal — Appellante, Manoel Luiz de Souza Fontes; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.187 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Horacio Pedro da Silva e outro.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.176 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Leopoldo Bisnar.—Ao Sr. ministro Alberto Torres (em substituição).

N. 1.157 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Dr. Gabriel Rios da Silva e Ismael Rios da Silva.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

Appellações cíveis

N. 890 — Capital Federal — 1ª appellante, a União Federal; 2ª appellante, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 1.014 — Capital Federal — Appellante, Hamburg Sudamerikavische Dampfschiffahrts Gesellschaft; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 1.219 — Maranhão — Appellante, o procurador fiscal da Fazenda do Estado; appellados, Silva, Freire & Comp.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

N. 881 — Capital Federal — 1ª appellante, a Associação Commercial do Rio de Janeiro; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas.—Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo (em substituição).

N. 979 — Capital Federal — Appellante, Antonio da Costa Borlido; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 1.084 — Pará — Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Seguros Seguranga.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.107 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. João Rodrigues da Costa.—Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 1.146 — Pernambuco — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Vicente José Dantas.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.165 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Ovidio F. Trigueiro.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

Appellações cíveis

N. 1.103 — Rio Grande do Sul — Appellantes, C. Duggi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Alberto Torres (em substituição).

N. 1.119 — Bahia — Appellante, John Gordon; appellado, o Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

N. 1.241 — Rio de Janeiro — Appellante, a União Federal; appellada, a Société Minière et Industrielle le Franco-Bésilienne.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Revisões crimes

N. 1.134 — Capital Federal — Peticionario, João Francisco da Silva.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.135 — Capital Federal — Peticionario, José Joaquim da Costa.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.103 — Rio Grande do Sul — Peticionario, André Kiedowski.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 671 — Pernambuco — Peticionarios, Jose Elias Coelho da Silva e José Pereira de Barros.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

N. 1.091 — S. Paulo — Peticionario, Moyses Justino.—Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo (em substituição).

N. 1.037 — Capital Federal — Peticionario, João Faria Ribeiro.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 1.039 — Rio Grande do Sul — Peticionario, João Baptista da Conceição.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.136 — Pernambuco — Peticionario, Maximiano José da Silva.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.137 — Paraná — Peticionario, Alfredo Schirr.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Recurso crime

N. 175 — Paraná — Recorrente, Ermelino Teixeira de Araujo; recorrida, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Recurso extraordinario

N. 414 — S. Paulo — Recorrentes, Schimidt & Trot e tenente-coronel José Teixeira Junior; recorridos, Theodor Wille & Comp.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 393 — Maranhão — Recorrente, Adriano Pedro dos Santos; recorridos, Avelino Borba de Castro e Joaquim Gonçalves Machado.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 455 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Affonso Antonio Rodrigues; recorridos, Vicente Antonio da Silva e sua mulher.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

N. 443 — Rio Grande do Norte — Recorrente, José Gomes Marinho; recorrido, Dr. José Paulo Antunes.—Ao Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo (em substituição).

N. 417 — Rio Grande do Norte — Recorrente, Frederico Gomes Pedrosa; recorridos, Dr. Manoel Carvalho e Souza e Antonio de Carvalho e Souza.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 405 — S. Paulo — Recorrente, o Banco Italiano del Uruguay; recorridos, Joaquim Gomes Estella e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

PASSAGENS

Conflicto de jurisdição

Ns. 160 e 161 — Ao Sr. Cardoso de Castro.
N. 164 — Ao Sr. Hermínio do Espírito Santo.

Appellações cíveis

Ns. 1.134 e 1.118—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
 N. 1.200—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
 N. 1.062—Ao Sr. Alberto Torres.
 N. 1.139—Ao Sr. André Cavalcanti.
 N. 1.117—Ao Sr. Cardoso de Castro.
 N. 1.211—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 321—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
 N. 434—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
 N. 423—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 1.122—Ao Sr. Cardoso de Castro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 479—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA**Appellação civil**

N. 1.151—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 435 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.
 Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 25 de agosto de 1906

Revisões crimes

N. 1.021—Capital Federal—Peticionario, José de Souza.
 N. 1.073—Rio Grande do Sul—Peticionario, Sachet Giovanni.
 N. 995 — Minas Geraes — Peticionario, Eduardo Vanche.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 25 de agosto de 1906

Executivos

Exequente, C. M. Lassen, capitão do navio *Justine H. Ingersoll*; executados, Castro Pereira & Comp.—A., cumpre-se.

Exequente, o mesmo; executados, os mesmos.—Diga a parte contraria sobre o requerimento de fls. 206.

Exequente, o mesmo; executados, os mesmos.—Defiro a petição de fls. 206.

Justificações

Justificantes, DD. Paula e Apollonio Guedes de Carvalho.—Vistos e examinados os autos: Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se a parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Orminda Gaudie Ley da Fonseca.—Idem.

Ações ordinarias

Autor, Francisco Xavier de Oliveira; ré, a União Federal.—Recebida a contestação. Prosiga-se.

Autor, Joaquim Garcia; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Autor, Dr. Domingos de Andrade Figueira; réos, o Banco do Brazil e a União Federal.—Recebida a replica. Dê-se vista aos réos.

Autora, a *Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Cristoforo Colombo*; réos, C. H. Walker & Comp. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autores, Valentim de Souza Faria e sua mulher; ré, a União Federal.—Idem.

Autores, o coronel Joaquim Mariano Alvares de Azevedo e Castro Junior e sua mulher D. Isabel França Alvares de Castro; ré, a Municipalidade do Distrito Federal.—Em prova na dilação legal.

Autor, Luiz Ferreira da Costa Pinto; réos, o Consulado Geral de Portugal e Antonio Martins Costa.—Idem.

Ação summaria especial

Autor, Rubim Marques Carepa; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; execut. do, Carlos Frederico Sampaio Vianna.—Nomeio Manoel José de Souza Guimarães e Ubaldino Francisco Cavalcante para procederem á avaliação do immovel penhorado.

Exequente, a mesma; executado, José da Rocha Lourenço.—Nomeio Ubaldino Francisco Cavalcante e Valentim Peres de Oliveira Filho para avaliarem o immovel penhorado.

Summarios crime

Autora, a Justiça Federal; réo, José Pinto Xavier.—Archive-se.

Autora, a mesma (inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 430.401).—Idem.

Carta rogatoria para avaliação

Deprecante, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível da comarca do Porto, Reino de Portugal; deprecado, o Juizo Federal da 2ª Vara deste Distrito Federal; supplicante, D. Palmyra Palos Rebello Alves.—Vista aos interessados.

Deprecante, deprecado e supplicante, os mesmos.—Vistos e examinados os autos: Hemologo a avaliação de folhas para que produza os seus devidos e legais efeitos. Devolva-se, ficando trasladado e pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Rodolpho de Faria; paciente, Carlo Corsale.—Sentença: Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus requerido pelo advogado Dr. Rodolpho de Faria em favor de Carlo Corsale, subdito italiano, residente em S. Paulo, preso para ser extraditado á requisição do governo da Italia, e

Considerando que, segundo foi já decidido, por sentença deste juizo, de 17 de julho ultimo, confirmada por accórdão do Supremo Tribunal, de 1 do corrente, a extradicação do paciente foi reclamada nos termos e pela forma estabelecidos no tratado promulgado pelo decreto n. 5.274, de 3 de maio de 1873; que o crime pelo qual foi condemnado está comprehendido na enumeração do art. 3º do mesmo tratado e que o lapso de tempo decorrido de condemnação é insufficiente para que se tenha operado a prescrição da pena de cinco annos de prisão que lhe foi imposta;

Considerando que é de tres mezes, contados do dia em que for o accusado posto á disposição do agente diplomatico, o prazo estabelecido pelo art. 6º para sua remessa ao paiz reclamante, que o paciente está preso a dous mezes e 24 dias e que, portanto, não expirou ainda o prazo legal;

Julgo improcedente o recurso e nego a ordem pedida. Pague o supplicante as custas.

Distrito Federal, 23 de agosto de 1906.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Accão ordinaria

Autor, o 1º tenente da armada nacional José Augusto Vinhaes; ré, a União Federal.—Sentença: O 1º tenente da armada nacional José Augusto Vinhaes pede, pela presente accção ordinaria, que se declare nullo e insubsistente o decreto de 8 de maio de 1890, que, preterindo a disposição do art. 3º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, o reformou naquello posto, e, como consequencia, que se o faça voltar ao quadro da reserva legal de onde, depois de inspecionado, reverta á actividade com as vantagens inherentes ao seu posto, condemnada a Fazenda a pagar-lhe a differença de soldo a que tem direito e deixou de receber.

Contestando, oppoz a ré as excepções de nullidade do feito por impropriedade de accção de prescrição.

Allegou afinal invocando os accórdãos de 4 de novembro de 1896 e 3 de setembro de 1904, que «o não implemento do anno de observação e a omissão da segunda inspecção, fundamentos do pedido, poderiam prejudicar o Estado, mas de modo nenhum ao A., que requereu a reforma; que tendo sido esta solicitada allegando o autor molestia e incapacidade para o serviço activo, não lhe é licito hoje sustentar que foi um acto lesivo de seus direitos, pois *quod qui ex culpa sua damnum sentit non intelligitur damnum*; que o A. foi reformado pelo Governo Provisorio, que tinha a faculdade de dispensar na lei, por isso que enfeixava em suas mãos todos os poderes; finalmente, que o decreto n. 1.081 não podia alcançar a reforma do A., já inspecionado em dezembro de 1889».

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que, segundo a jurisprudencia invariavel e constante do Supremo Tribunal, a disposição do art. 13 da lei n. 221, de 1894, criando uma accção especial para os casos de lesão de direitos individuaes administrativos, não aboliu as demais accções em uso para semelhantes casos, segundo a legislação em vigor, e que a prescrição de um anno de que falla o § 5º daquelle artigo refere-se ao exercicio da accção summaria e não ao direito que pôde ser exercido pelos meios ordinarios e sómente prescreve no prazo de 30 annos;

De *meritis* — Considerando que si excepcionalmente pôde a reforma ou a aposentadoria ser considerada um prejuizo para o funcionario a que foi imposta, cuja carreira interrompe e cujos vencimentos reduz, é entretanto um beneficio ao que se invalida e um favor para aquelle que a solicita;

Considerando que neste caso, ainda quando illegal, sómente a Fazenda Publica prejudica e não determina para o funcionario que logrou alcançá-la uma lesão de direitos capaz de autorizar qualquer futura reclamação.

Considerando que, si é certo, como sustenta o autor, que as disposições do decreto n. 108 A, sedes inam a proteger os officiaes da armada contra o prejuizo de reformas arbitrarías, não menos certo é que ellas visam igualmente defender os interesses da Fazenda contra descabidas solicitações de reforma, e que, portanto, no caso de serem violadas cumpre distinguir si a reforma foi imposta ou requerida para decidir qual foi das duas partes a lesada com o acto acollimado de illegal;

Considerando que seria absurdo e iniquo que, a pretexto do zelo pelo art. 3º do decreto n. 108 H, violado pelo Governo de accordo com o autor e com manifesto pre-

juízo da ré, se viesse agora agravar pre-juízo, conferindo ao autor novas vantagens além das que para o acto, que ora impetiga, concorreu o mesmo autor, já solicitando a reforma, já usufruindo-a;

Considerando que não tem paridade, como bem demonstrou o Dr. Procurador em suas razões de fls., o caso julgado ao marechal Almeida Barreto, reformado como militarmente, em pleno regime constitucional, com a do autor reformado, a pedido, pelo Governo Provisorio: julgo o mesmo autor carecedor da acção e o condemno ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 23 de agosto de 1906.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Arbitramento

Supplicante, a União Federal; supplicados, A. Thun, Oscar Ruy Paim e outros.

— Por contracto celebrado em 4 de fevereiro de 1897, o Governo Federal arrendou pelo prazo de nove annos e preço de 10:000\$ annuacs ao tenente-coronel Antonio da Rocha Moura parte da Ilha de Santa Barbara e dos edificios nella existentes, reservando-se o direito de rescindir o contracto em qualquer tempo, indemnizando o locatario das bemfeitorias que tivesse feito (fls. 6).

O tenente-coronel Antonio de Moura fez cessão do contracto a Francisco Pinheiro Guimarães e este por sua vez a Oscar Ruy Paim, que associando-se a A. Thun, explorava o mesmo contracto quando deliberou o Governo rescindil-o.

Para determinar o valor das bemfeitorias a indemnizar-se recorreu-se ao arbitramento, que vale de fls. 4 a 104 e que, dahi em diante, transmuda-se em uma immissão de posse.

Em um e outro processo foram partes — de um lado a Fazenda Federal, de outro A. Thun e Oscar Ruy Paim, notificados para sciencia da que occorria; os dous concei-riarios anteriores, que juntaram procuração depois da sentença que homologou o arbitramento e mais tarde protestaram receber uma parte da indemnização.

Poz termo á causa o accôrdo de folhas 100 celebrado entre as mesmas partes litigantes e pelo qual A. Thun e Oscar Ruy Paim desistiram do seu pedido de 434:000\$ consignando em aceitar o preço de 174:516\$240, a titulo da indemnização das bemfeitorias por elles feitas na referida ilha, desistindo por seu turno a Fazenda (fls. 97) da appellação que havia interposto para o Supremo Tribunal da sentença que homologara o arbitramento.

Este accôrdo, porém, imprevisto e incontinentemente concluiu não pela entrega do preço ajustado, mas pela declaração de que elle ficaria depositado no Thesouro para ser levantado mediante mandado judiciario por quem de direito.

Como si o si-nip'es facto de contractar com A. Thun e Paim não implicasse o reconhecimento por parte do Governo de que a elles pertenciam as bemfeitorias e, portanto, o preço estipulado: como si podesse prevalecer o accôrdo para ligar os terceiros interessados que nelle não intervieram.

Dahi resulta que agora se apresentam o 1º e o 2º concessionarios (Antonio de Moreira e Pinheiro Guimarães) reclamar uma parte da quantia depositada allegando — ora o seu direito a uma indemnização pelo tempo que falta para a terminação do assentamento, ora a propriedade sobre uma parte das bemfeitorias.

E' manifesto que semelhante pretensão não podia nem pôde ser deferida.

Nos termos do accôrdo de fl. 100 esta quantia é o preço por que o governo se propoz pagar as bemfeitorias, já em seu poder feitas por A. Thun e Oscar Ruy Paim.

Si além destas, outras existem pertencentes a terceiros ou si a estes cabe alguma indemnização por qualquer titulo, cumpra-lhes tornar certo o seu direito pelos meios regulares.

O accôrdo de fls. 100 somente obriga e aproveita ás partes contractantes.

Quanto a A. Thun e Ruy Paim, que igualmente pedem o levantamento do deposito, e de ponderar que, celebrado e su-servendo o referido accôrdo, elles adoptaram e autorizaram a duvida que o enerra quanto á propriedade das alludidas bemfeitorias e concordaram em deferir a decisão do caso ao Poder Judiciario, pois que em tanto importa subordinar aquelle levantamento ao mandado judicial; que, na hypothese, não pôde ser expellido sinão em execução de sentença que derima aquella duvida.

Quando fosse a justiça federal competente para decidir das reclamações que se levantam entre os diversos interessados a provisto do presente caso, é claro que só provocaria sua acção pelos meios regulares poderia fazel-o.

Nestas autos, onde apenas se discutiu o valor das bemfeitorias, não encontro fundamento para decidir a quem pertencem e para ordenar, em consequencia, o levantamento de um deposito que não foi feito por mandado judicial, mas por commum e particular accôrdo dos interessados.

Distrito Federal, 24 de agosto de 1906.
— Antonio Pires de C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, em sessão de camaras reunidas, convocada para o dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, terão lugar os julgamentos dos embargos de nullidade n. 2.890, embargantes Pinto Lucena & Comp., embargados os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril Brasileira; n. 2.973, embargante desembargador Encas de Araujo Torreão, embargados D. Anna Olindina de Barros Castro e outros; n. 2.982, embargante Julio de Saboia e Silva, embargado José Machado Ferreira; n. 10 (desistencia), embargante D. Ernestina Taylor C. de Mendonça, embargado Joaquim Carneiro de Mendonça; n. 278 (desistencia), embargante D. Maria Theresza de Brito A'rantes, embargado Francisco Chaves Mendes Diniz; n. 2.820 (desistencia), embargante José Vieira Valladão, embargada D. Maria Leonor de Menezes Valladão; n. 3.152 (desistencia), embargantes Alexandre Magno de Castilho, inventariante dos bens da finca D. Marianna de Castilho e outros, embargado o conselho do Tribunal Civil e Criminal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de agosto de 1906.—No impedimento do Dr. secretario, o official Henrique Wanderley.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 23 de agosto de 1906

Justificação

Supplicante, Carlos Accacio de Medeiros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos de direito, pagas as custas, na forma da lei. Entregue-se independentemente do traslado.

Justificação para embargos

Justificante, José Homem Goulart; justificados, Rodrigues & Santos. — Hei por confesso os arrestados, para os efeitos de direito; prosiga-se.

Processos crimes

Réo, Antonio Trajano (art. 294, §§ 1º e 303 do Código Penal). — Subam ao Dr. juiz da 4ª Vara Commercial.

Autora, a justiça; réo, José Bento (artigo 367 do Código Penal). — Attendendo a que não ha contra o accusado José Bento provas que convençam de que commetteu a contravenção do ar. 367 do Código Penal; attendendo ao mais que dos autos consta, absolvo-o da accusação intentada, pagas as custas na forma da lei; intime-se e registre-se.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despachos de 25 de agosto de 1906

Execuções

Exequentes, Joaquim, Leonor & Azevedo; executados, M. Moreira & Comp. — Diga o promotor sobre os embargos.

Exequentes, J. Larrier & Comp.; executado, M. Mendes. — Cumpra-se o desracho que não tomou conhecimento da appellação.

Exequentes, Pizarro Silva & Comp.; executado, A. Alves Guimarães. — Remettidos os autos para a 2ª vara commercial.

Summária

Autor, Pedro Duarte Guimarães; réos, F. M. Côrtes & Comp. — Julgada por sentença e condemnados os réos.

Executivo

Autor, João da Silva Abreu; réo, Antonio de Abreu Monteiro. — Expedido o mandado

Despejo

Autora, Amelia Ferreira de Moraes; José Thomaz. — Expedido o mandado.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 25 de agosto de 1906

Execução

Exequentes, Dias & Figueiredo (embargados); executados, Albino Rodrigues Moreira e outros herdeiros do finado José João de Lima (embargantes). — Julgado provados os embargos.

Acção ordinaria

Autor, José Luiz Fernandes Braga; réo, Leonardo Rodrigues de Mello. — Vista ás partes para arazoarem a final.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Polycarpo Vicento da Costa (art. 377 do Código Penal). — Julgada improcedente.

Autora, a justiça; réo, João Carames Peres (art. 303 do Código Penal). — Julgada improcedente.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Belém Filho (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Gaspar Moreira Bellago (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Jovino Ramos (art. 377 do Código Penal). — Julgada improcedente.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, uma terça parte do predio e terreno da rua do Bispo n. 32, penhorado a Luiz Augusto Sampaio Vianna no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, cuja descripção é a seguinte: predio assobrado e terreno á rua do Bispo n. 32, medindo de frente 8^m,05 por 19^m,05 de extensão e um puxado com 4^m,50 de largo por 9^m,70 de extensão, tendo na frente tres janellas de peitoril com portadas de madeira e entrada ao lado com 3^m,05 de largura por 19 metros de extensão, portão de ferro, etc. A casa é dividida em duas salas, corredor e cinco quartos no corpo principal e uma saleta, um quarto, despensa e cozinha no puxado, tudo forrado e assoalhado, excepto o quarto, despensa e cozinha no puxado, que são de telha vã, tendo mais a casa em porão inhabitavel, onde está a privada e o banheiro. A construcção da casa é de pedra, cal e tijolos, existindo nos fundos um quintal com 33^m,50 de extensão e avaliado o predio e terreno em 20:000\$ ou 6:666\$666 a terça parte. Enão havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste Juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, 7/20 partes do predio e terreno da rua Santa Amelia n. 2, penhorado a João Caldas de Oliveira Rosario, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, e cuja descripção é a seguinte: predio terreo, edificado ao alto de um terreno murado, com

gradil de ferro, fazendo canto com a rua do Mattoso; mede de frente 17 metros por 14^m,50 de fundos, tendo ao lado um puxado com 6^m,70 de frente por 19 metros de fundos; o predio tem seis janellas e uma porta, portadas de madeira; á esquerda tem tres janellas e uma porta com portadas de madeira, á direita seis janellas; o puxado tem na frente tres janellas e ao lado quatro janellas e duas portas, portadas de madeira, dividido em seis quartos, duas salas, cozinha, latrina, dispensa, tudo forrado e assoalhado; ao lado do puxado tem uma meia-agua, construida de frontal e coberta de telhas. O terreno divide-se em duas partes, sendo a primeira onde está edificado o predio, ajardinado e fechado por muralhas de pedra e cal, com gradil de ferro e dous portões com grade de ferro, mede 62^m e 30 c., por 43^m e 20 c. de fundos e segunda parte mede 88^m de frente, por 43^m e 20 c. de largo, fechado por cerca de espinhos e com plantações de arvores frutíferas e avaliada, as 7/20 partes em 15:750\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com intervalo de oito dias e com abatimento de dez por cento, si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, ao meio dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro das auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 %, pela quantia de 450\$, a metade do predio da rua General Caldwell n. 26, penhorado á Rita Duque Estrada de Figueiredo, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move e cuja descripção é a seguinte: casa terrea, velha e arruinada, feita de tijolos, forrada e assoalhada, divisões de madeira aberta em cinco commodos, tendo na frente duas portas com portadas de madeira, medindo de frente 5^m,50 x 9^m,40 de fundos, avaliada em 500\$ e vac á praça com o abatimento de 10 % pela quantia de 450\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual

deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. — E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 %, pela quantia de 540\$, a metade do predio da rua General Caldwell n. 20, penhorada á Rita Duque Estrada de Figueiredo no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move e cuja descripção é a seguinte: casa de sobrado com um andar, velha e arruinada, feita de tijolos, forrada e assoalhada, divisões de madeira, aberta em tres commodos, cozinha e area, tendo nas lojas porta e janella e no sobrado duas janellas de peitoril, tudo com portadas de madeira, medindo de frente 5^m,60 c. por 9^m,40 c. de fundos e tendo mais a casa no sobrado dous commodos e avaliada a metade em 600\$ e vac á praça com abatimento de 10 %, pela quantia de 540\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado, pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittido acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, pela quantia de 12:150\$, 3/4 partes do predio da rua General Caldwell n. 23, penhorado á Rita Duque-Estrada de Figueiredo, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional e cuja descripção é a seguinte: estalagem composta de um lance de 40 casinhas, um sobrado no centro e um telheiro nos fundos, encostado no barranco do Morro da Favella, estando tudo em ruinas, apesar de estar habitado. O terreno mede de frente 7^m,25, sendo ahi fechado por muro

e portão de ferro e de comprimento da frente ao fundo 87 metros até encontrar o barranco do morro da Favella, já referido, onde é fechado por muro de pedra e cal, regulando 30 metros de largura na linha do fundo, sendo fechado de um lado por cerca de madeira e avaliado em 13:500\$, e vai á praça com o abatimento de 10 %, pela quantia de 12:150\$000. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará o imóvel á praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem noticia ou interessar possa, que, no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, pela quantia de 22\$500, uma quarta parte do predio da rua General Caldwell n. 24, penhorado á Rita Duque Estrada do Figueiredo, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional e cuja descripção é a seguinte: predio de sobrado, construido de tijolos, forrado e assoalhado, divisões de madeira, aberto em dous commodos nas lojas e um no sobrado, tudo com portadas de madeira, medindo do frente 3m,50 por 9m,40 de fundos, e avaliada a quarta parte em 22\$5, e vai á praça com o abatimento de 10 %, pela quantia de 203\$500. E, não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará o imóvel á praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa,

que, no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 % pela quantia de 360\$, a metade do predio da rua General Caldwell n. 22, penhorado á Rita Duque Estrada do Figueiredo, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, cuja descripção é a seguinte: Casa de sobrado com um andar, velha e arruinada, feita de tijolos, forrada e assoalhada, divisões de madeira, aberta em dous commodos nas lojas, e cozinha, e no sobrado um commodo, tendo janellas no sobrado, tudo com portadas de madeira, medindo do frente 2m,40 por 9m,40 de fundos, avaliado em 40\$ e vai á praça com o abatimento de 10 %, pela quantia de 360\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará o imóvel á praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da massa fallida de Abreu, Silva & Cunha, para allegarem o que tiverem a bem de seus direitos na preferencia e rateio da quantia apurada no leilão dos bens da dita massa, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz do direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo o cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos da fallencia de Abreu, Silva & Cunha, nos quaes, depois de preenchidas as formalidades legais, foi proferido o despacho do teor seguinte: «Proceda-se nos termos do art. 219 do decreto n. 4.855, de 1903, ex-vi do disposto no art. 218 do citado decreto e do que consta dos autos, expedindo-se os necessarios editaes. F. 14 de agosto de 1906. — Gabaglia.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos da massa fallida de Abreu, Silva & Cunha para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente edital, allegarem o que julgarem a bem dos seus direitos, na preferencia e rateio da quantia apurada no leilão dos bens da dita massa fallida, sob pena de, á revelia, ser distribuida a mesma pelos credores que tiverem comparecido a esse concurso de preferencia, na forma da lei. E para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

De citação com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia, hoje concordata, de Santos Simões & Filho, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pela mesma firma na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz do direito da 2ª vara commercial do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartório do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de rehabilitação da firma Santos Simões & Filho, sendo-lhe por parte desta dirigida uma petição, na qual allegava que achando-se a mesma firma quite com os seus credores e tendo cumprido a respectiva concordata, requeria a sua rehabilitação na forma e nos termos da lei, nessa petição foi proferido o seguinte despacho: — Expeçam-se os editaes na forma legal. Fórum, 11 de agosto de 1906. Gabaglia. — E sendo deferida a petição acima referida, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia, hoje concordata, de Santos Simões & Filho, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartório do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos mesmos Santos Simões & Filho, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 dias do mez de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação ao réo Alfredo Bellem Filho, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber a Alfredo Bellem Junior que, por parte da justiça publica, foi offerecidos e por este juizo recebida denuncia, pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, e como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, para se ver processar pelo dito crime, pelo presente o cita, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juizo e apresentar defesa, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo, até final julgamento. As audiencias deste juizo tem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou passar o presente: o maior outro, que será affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de agosto de 1906. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Alagoas, para Victoria, e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Santos, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Minas, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de agosto de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	756.80	22.5	12.92	63.7	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.81	21.0	13.84	75.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.59	21.5	13.98	78.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.61	20.8	13.31	72.8	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.61	20.3	12.56	71.1	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.64	20.2	14.01	80.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	7....	756.95	20.0	14.13	81.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	8....	757.31	20.8	14.93	81.8	WNW	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	9....	757.90	22.2	15.51	78.2	NNW	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	10....	758.01	23.6	15.18	70.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	11....	757.73	25.2	15.57	65.8	NNE	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	12....	757.21	26.7	14.82	56.9	NNE	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	3.45	—	—
	13....	756.61	28.0	15.28	54.6	NNE	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	14....	756.04	29.4	15.28	50.5	Calma	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	15....	755.67	27.6	16.75	60.8	N	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	16....	755.55	27.6	16.57	60.2	SE	Bom	Nevoeiro tenue	..	1	—	—	—	—	—
	17....	755.58	28.0	14.73	52.8	ESE	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	18....	755.73	27.7	13.18	47.6	Calma	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	19....	756.15	25.2	14.20	60.0	Calma	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	20....	756.44	26.0	13.18	52.2	ENE	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	21....	756.56	25.3	13.77	57.3	NNE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	8.91
	22....	756.66	24.4	13.68	60.4	W	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	23....	756.56	24.3	14.01	62.1	W	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	24....	756.59	23.7	14.27	65.5	WNW	—	—	—	0	30.4	29.5	19.4	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=9° 01' 25" NW.—Inclinação=13° 930 (extremo N para cima)—Força horizontal=0.24738 (unidade do systema C. G. S.).

Directoria de Meteorologia, 24 de agosto de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belém.....				S. Paulo.....			
S. Luiz.....				Santos.....	762.58	23.0	15.89
Parnahyba.....				Paranaguá.....	760.40	20.5	17.03
Fortaleza.....				Curityba.....	762.75	16.7	11.48
Natal.....				Guarapuava.....	758.89	20.3	7.41
Parahyba.....				Assuncion.....			
Recife.....				Posadas.....			
Joazeiro.....				Florianopolis.....	760.41	20.0	11.97
Maceió.....				Corrientes.....			
Aracajú.....				Itaqui.....	760.48	12.0	9.84
Ondina (Bahia).....	765.70	24.6	21.67	Porto Alegre.....	759.99	13.0	10.24
S. Salvador.....	766.58	23.5	18.23	Santa Maria.....	760.17	13.0	9.85
Cuyabá.....	767.05	27.4	12.85	Bagé.....	?	11.5	9.37
Victoria.....	765.10	25.0	14.00	Rio Grande.....	758.98	11.6	9.82
Barbacena.....	764.71	18.2	11.60	Cordoba.....			
Juiz de Fora.....	766.67	21.0	11.98	Rosario.....			
Campinas.....	762.92	22.9	8.87	Mendoza.....			
Capital.....	763.33	23.2	17.03	Buenos Aires.....			
				Montevideo.....	762.50	11.5	9.66

Em Porto Alegre relampejou e trovejou em varias direcções no correr da noite de hontem, chovendo e chovendo, a intervallos, desde meio-dia.

No Rio Grande choveu na madrugada e na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 24 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	23.2	13.5	64	1.3	NW	0.7	CK	
4 h. m.....	755.9	21.5	14.7	77	2.5	NW	0.8	CK	
7 h. m.....	756.5	20.7	14.5	80	2.5	NW	0.6	CK	
10 h. m.....	757.5	23.2	13.8	65	2.5	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	755.9	27.2	13.3	49	2.0	NNW	1.0	Fraco	
4 h. t.....	754.9	25.8	14.5	58	3.3	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	755.4	26.0	13.5	54	0.0	Nulla	0.4	CK	
10 h. t.....	756.1	25.2	13.4	56	5.0	WNW	0.4	—	
Médias.....	756.10	24.10	13.90	62.9	2.4		0.5		

Temperatura: maxima, ás 2 3/4 hs. T, 28.7; minima, ás 7 3/4 hs. M, 20.4.—Evaporação em 24 horas, 4.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação: 9 hs. 42^m 0 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	22.2	13.3	67	1.0	NNW	0.3	CK	
4 h. m.....	756.5	22.2	13.4	67	2.2	NW	0.5	CK	
7 h. m.....	756.9	20.9	12.9	71	2.2	NW	0.9	CK	
10 h. m.....	758.0	22.6	12.9	63	3.3	NNW	0.4	C. CK	
1 h. t.....	756.4	26.2	13.2	52	2.8	NNW	0.4	C. CK	
4 h. t.....	755.5	26.1	15.2	60	3.0	SSE	0.3	C. CK	
7 h. t.....	755.9	25.2	12.6	53	4.5	SSE	0.4	CK	
10 h. t.....	756.7	25.0	12.7	54	1.5	NW	0.8	CK	
Médias.....	756.58	23.80	13.28	60.9	2.7		0.5		

Temperatura: maxima, ás 2 3/4 hs. T, 28.5; minima, ás 6 1/2 hs., 20.7.—Evaporação em 24 horas, 4.4.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação, 7 hs. 00^m.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.008	604	1.612
Entraram.....	20	12	32
Sahiram.....	18	13	31
Falleceram....	5	1	6
Existem.....	1.005	602	1.607

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 615 consultantes, para os quaes se aviaram 751 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 16 de agosto 65 pessoas, sendo:

Nacionais.....	46
Estrangeiros.....	19
Do sexo masculino.....	65
Do sexo feminino.....	44
	21
	65

Maiores de 12 annos.....	43
Menores de 12 annos.....	22

Indigentes.....	65
	24

—E no dia 17, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	5

	39
--	----

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	17

	39
--	----

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes.....	39
	10

—E no dia 18, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	9
Estrangeiros.....	30

	39
--	----

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	17

	39
--	----

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes.....	39
	17

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.788

Soares Irmão & Comp., negociantes es-
tabelecidos nesta praça, com commercio
de botequim e fabrica de café moído, á
rua do Hospicio n. 97, esquina do becco do
Fisco, veem apresentar, a esta junta, a marca
acima, a qual consiste no seguinte: Um
rótulo rectangular de fundo branco, vendo-
se no centro a figura de um homem de
tanga, empunhando uma bandeira desfral-
çada, onde se leem os seguintes dizeres:
«Café do Commercio. 97, Rua do Hospicio, 97,
canto do becco do Fisco. Rio de Janeiro», in-
scriptos em sentido curvelineo. A referida
marca será usada pelos supplicantes nos
saccos com café moído, em notas, cartões,
facturas, etc., ficando considerada marca
geral de seu estabelecimento e podendo va-
riar em cores e dimensões, afim de garantir

seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906.—*Soares Irmão & Comp.*
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 25 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.788, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.833

Emilio Dias Pavão, estabelecido com padaria no lugar denominado Marco Seis, na estação do Bangú, adoptou para distinguir os productos do seu commercio a marca acima collada, que representa a figura de « um grande pavão com a cauda em leque » e será usada em rótulos de cores variadas, em forma de circulo, nos envoltorios que empregar no acondicionamento dos artigos do seu fabrico, especialmente no de biscoitos, podendo tambem gravar a em latas e caixões applicalos no mesmo acondicionamento. Apresenta assim tres exemplares da mencionada marca, para ser devidamente registrada. Bangú, 13 de agosto de 1906.—*Emilio Dias Pavão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 13 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.833, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Transferencia de marca

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro, sob n. 4.330, a transferencia da marca denominada «Charutaria Madruga» de J. J. Soares & Comp., para o seu successor Julio José Soares.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

Renda dos dias 1 a 24 de agosto de 1906..... 5.915:189\$155

Idem do dia 25:

Em papel...	132 950\$053	
Em ouro....	85 990\$977	218:941\$030
		6.134.130\$185

Em igual periodo de 1905.. 5.793:188\$709

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de agosto de 1906

Interior..... 33:636\$496

Consumo:

Fumo.....	1:480\$000
Bebidas.....	6:491\$000
Phosphoros.....	28:000\$000
Calçado.....	1:810\$000
Perfumarias...	700\$000

Especialidades

pharmaceuticas.....	180 000	
Vinagre.....	50\$200	
Conservas.....	125\$000	
Cartas de jogar.....	36\$000	
Chapéos.....	2:005 000	
Tecidos.....	7:024\$000	
Sengalas.....	20\$000	
Registro.....	220\$000	48:810\$200

Extraordinaria.....	64:057\$139
Deposito.....	82\$000
Renda com applicação especial.....	14:642\$039
	161:227\$874

Renda de 1 a 24 de agosto de 1906..... 2.127:073\$079

Total..... 2.288:300\$953

Em igual periodo de 1905.... 2.182.482\$298

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, estará aberta, até o dia 31 do corrente mez, na secretaria dessa escola, a inscrição dos alumnos que estiverem nas condições dos arts. 55 e 56 do regulamento de 11 de maio de 1901, para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscrição de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da Guarda Nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o capitão Dr. Alfredo Maggiori de Azevedo Maia, cirurgião do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional desta Capital, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, de agosto de 1906.—Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Borges Monteiro ns. 8, 20 e 22.
Rua S. Luiz Gonzaga ns. 11, 13, 15 e 143.
Rua Bella de S. João ns. 56 e 58.
Rua S. Gabriel n. 3 A.
Rua Nova São n. 2.
Rua Dr. Bullhões n. 17.
Rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 11.
Rua Senador Alencar n. 3.
Rua Visconde de Itatuna n. 367.
Rua Duque Estrada Meyer n. 31.
Rua Senador Euzebio n. 81 (sobrado).
Rua Frei Caneca n. 37.
Praça da Republica ns. 71 (loja), 71 (sobrado), 73 (loja), 73 (sobrado) e 75.
Praia do Cajú n. 19.
Becco da Moeda n. 5.
Rua General Caldwell n. 121 (laudo de vistoria).
Rua Visconde de Itatuna n. 18 (laudo de vistoria).
Rua da Saude n. 72 (sobrado).
Rua Guimarães n. 23.
Rua Zeferina n. 7.
Becco sem sahida ns. 2 e 4.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906.—O secretario, *J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:
Antonio Soares dos Santos, responsavel pelas obras do predio do rua Sete de Setembro n. 133, encontrado á rua de S. Pedro n. 182, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.301 para melhoramentos no predio n. 133 da rua Sete de Setembro, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:
José Maria de Mattos Caminha, residente á ladeira do Barroso n. 9, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.417, para melhoramentos no predio n. 12 da rua Major Pinto Sayão, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Pela 10ª Delegacia de Saude:
Antonio Ferreira Lopes Sobrinho, residente á rua do Chichorro n. 76, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 10.411, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que amanhã, segunda-feira 27 do corrente, serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos:

Luiz Honorio da Silva.
Octavio Durã Teixeira.
Gilberto Martinho de Moraes.
Mancel Leite Lobo.
Ernani da Moura Mendes.
Oswaldo de Aguiar Alves Pereira.
Francisco Antonio Furtado.
Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho.

Sala da Comissão Fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officinas, 25 de agosto de 1906. — Secretário, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 do corrente mez, se procederá á cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectores, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o reconhecimento do 1º semestre do exercicio corrente, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1906. — *Armindo Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos com benfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Almeida Pereira da Silva requerido o aforamento um terreno dessa fazenda com 22,00 de frente, á rua Princesa, lote n. 336, Joaquim dos Santos Dias com 22,00 de frente á travessa Emiliano, lote n. 7, havendo benfeitorias nos mesmos terrenos, são enviados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, na apresentação ao prazo do presente edital, findo o qual, a nenhuma se attendera.

Directoria das Rendas Publicas, em 12 de agosto de 1906. — *Luiz R. Azevedo*, director das Rendas Publicas.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento que haizon com o decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer overem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 6º e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros se senta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros

effectuaes durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, de em ser discriminadas para que seja deviam e executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 25 de junho de 1906. — O escripturario, *João Vieira de Sequeira Vianna*.

Alfândega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfândega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e aritmetica (operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom caracter, não ter havido com elle crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906. — *Oscar Lisboa*, 3º escripturario.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do ajudante interino da inspectoria, fica citado o Sr. Carlos Abrut, var. de accordo com o art. 615 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, apresentar, no prazo de tres dias, sua defesa no processo de apprehensão de uma caixa encerrada em seu poder a bordo do vapor francez *Cordillere*, sob pena de correr o mesmo processo á revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906. — *Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario, servindo de escrivão.

De ordem do ajudante interino da inspectoria, fica citado o Sr. Anselmo Theodoro, var. de accordo com o art. 615 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, no prazo de tres dias, apresentar sua defesa no processo de apprehensão de dous volumes e do bote *«Estrelinha»* na noite de 3 do corrente, sob pena de correr o mesmo processo á revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906. — *Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario, servindo de escrivão.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 18

ESTADO DA BAHIA

Nacinaafragado

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes, que naufragou na costa do Estado da Bahia o vapor da Mala Real Inglesa *Manau*, na pedra «Onda Grande», que faz parte do grupo das Ubaranas e demora a W.S.W. variação da Ponta Ubarana (Itapuanzinho) na distancia

de dous decimos de milha. Além desta pedra, ha mais duas denominadas «Onda Pequena» que demora a W.S.W. variação da mesma ponta na distancia de meia milha e «Cabeça de Negro» que demora a W da dita ponta na distancia de dous decimos de milha.

Tao velas não figuram nas costas.

Seção de Hydrografia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906. — *Victor*, chefe de secção.

Lima Franco, capitão de corveta auxilia.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, para os interessados, na a commissão examinadora dos candidatos á carreira de piloto renhe-se no proximo dia 1º de setembro, ás 11 horas.

Escola Naval, 23 de agosto de 1906. — *Amador Bueno de Andrade*, 2º official e archivista.

De ordem do Sr. contra-almirante, director, para os interessados, na a commissão examinadora dos candidatos á carreira de machinista renhe-se na proxima segunda-feira, 27, ás 11 horas.

Escola Naval, 24 de agosto de 1906. — *Amador Bueno de Andrade*, 2º official e archivista.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director convido as costureiras, para apresentarem, no prazo de cinco dias, para manufacturar, a entrega do referido fornecimento, impreterivelmente até o dia 23 do corrente mez.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906. — *Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente encarregado.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PHOTOGRAPHICA PARA TIRAR COPIAS, UM VIDRO CYLINDRICO E UM RÔLO SECCADOR

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, se solemnizará a abertura da licitação para a compra de uma machina photographica para tirar copias, um vidro cylindrico e um rôlo seccador, de accordo com a relação que, com o respectivo de preço, se acha na dita intendença á disposição dos concorrentes para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do fornecimento, prazo para a entrega e preço em libras sterlingas. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendença, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, de duas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 3008, previamente feita na thesauraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, e de n. assina a prova de estarem quitos com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de avaras do licença para o exercicio do negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 25 de julho de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 57/64	16 47/64
» Pariz.....	\$565	\$573
» Hamburgo....	\$698	\$703
» Italia.....	—	\$78
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	2\$62
Libra esterlina, em moeda.....	14\$475	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$609	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:011\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	182\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	183\$000

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró.....	8\$000 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, de Assu.....	8\$000 por 10 kilos.
Dito em rama, regular, de Mossoró.....	7\$700 por 10 kilos.
Assucar branco, da Bahia.....	\$185 por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 20 a 25 de agosto de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Ailsaead.....	2.000 saccas de café.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 9.00 kilos.....	Cromarty.....	1.500 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Tucuman.....	10.821 ditas idem.
Marselha.....	85 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Mont Cenis.....	625 ditas idem.
Marselha.....	O mesmo.....	Poitou.....	2.125 ditas idem.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.681 — Memorial descriptivo de um processo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Dispositivo de embebição (trempage) para machinas de fabricar phosphoros». Invenção de Franz Czerny, domiciliado em Deutschlandsberg, Austria

O objecto da presente invenção é permittir, em machinas para fabricar phosphoros, a applicação de massa chimica aos palitos, por meio de um mecanismo especial, independente do resto da machina.

Nos dispositivos automaticos de embebição (trempage) conhecidos até hoje, os órgãos

Ditas idem idem de 1904, port...	2\$2\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	162\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, port.....	814\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$ 5 %, nom.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$ 4 %, port....	63\$500
Banco do Brazil, integr.....	142\$250
Lito Commercial do Rio de Janeiro.....	130\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	7\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	220\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	270\$000
Dita Tecidos Alliança.....	270\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Rectificação

A cotação official das apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, no dia 24 do corrente, é de apolices nominativas, e não ao portador, como sahiu publicada.

mente a camada restante para se poderem obter cabeças de alturas iguaes.

Ora, todos os dispositivos de alistamento até hoje conhecidos consistiam em um raspador chato assentando sobre a materia, não se ligando importancia alguma a forma especial e a guiamen particular que exigia este raspador, em consequencia da viscosidade da materia. A invenção tem por fim supprimir estes inconvenientes.

O eixo principal *a* (figs. 1 e 2), actuando com uma velocidade angular constante pelo eixo de transmissão principal da machina, por meio de um mecanismo de transmissão apropriado *b*, e um dispositivo de engate *c* que se pôde soltar a vontade, está montado sobre a propria cuba de embebição *d*; o dispositivo que actua a barra *f* é tambem collocado neste ponto, de modo a poderem subir e descer, em guias *g* situadas nas extremidades da cuba, os copos corredios *e* que contorneia a borda superior da cuba e entre os quaes se acha fixada a barra *f* no interior da cuba.

Sobre o eixo *a* são chavetados pratos de cams *h*, que podem ser abertos ou fechados, e que operam roldanas ou pivots *i*, fixados nos copos corredios *e*, communicando a barra de embebição *f* o movimento desejado. A barra *f* transmite, de modo usual, a massa chimica ás extremidades dos palitos enterrados nas laminas-supportes *7*, que se deslocam nas guias *7'*.

Acima da barra de embebição passa, em um momento dado, a barra de alisamento *k*, cujos guias lateraes *l* podem ser regulados no sentido da altura e tem uma forma recta ou curva, segundo a viscosidade da massa chimica empregada.

A propria barra de alisamento colloca-se cutelo ou recebe, para se obter maior estabilidade, diminuindo-se ao mesmo tempo seu peso e altura, uma das formas de secção 1, 2 ou 3 (fig. 2 a).

O alisamento da massa effectua-se em certo momento durante o curso da barra de embebição. Na occasião do movimento para traz desta ultima, o raspador é utilizado como órgão de limpeza que remove a massa que ficou adherente á barra de embebição, assim como os phosphoros que nella estiverem pegados. Pôde-se dispôr acima do raspador, para remover os phosphoros que poderem cair sobre a face superior da barra e as gotas de materia, uma barra de aresta viva ou dotada de uma escova, ou uma lamina de folha de ferro servindo de raspador secundario.

O movimento do raspador *k* é produzido por um mecanismo (fig. 3) ligado ao de transmissão principal e comportando uma transmissão *m*, um disco de cam *n* e uma haste *o*, guiada na direcção em que se deve effectuar o movimento do supporte *e* a qual é lizo lo o raspador, pelo intermedio de um engate apropriado *p*, que se solta facilmente.

Na forma de execução representada, este engate é constituido por um brêche de mola, executando um curso helicoidal e fixado do modo conveniente na barra de tracção. É claro que se podem empregar outras construcções para o mesmo fim.

O movimento do raspador pôde tambem se effectuar por meio de um prato de cam separado, supportado pela cuba de embebição. Pôde-se tambem usar o dispositivo da fig. 4, em que os pratos *h*, que movem a barra de embebição, tem a forma de pratos duplos, sendo o movimento transmitido ao raspador *k* por um mecanismo de alavancas apropriadas *q*.

Pela disposição descripta, obtém-se acima e ao lado do aparelho de embebição um espaço livre que permittie intermittir rapidamente este ultimo por inteiro. Além

essenciaes do mecanismo de transmissão são fixados directamente na a. machina da machina, ou então sua conexão cinematica com outros órgãos da machina é tal que a remoção do dispositivo de embebição da machina só se pôde effectuar depois de suprimida a conexão entre os órgãos de transmissão, que produzem o movimento periodico da barra de embebição e o aparelho de embebição propriamente dito. Torna esta disposição difficil o funcionamento uniforme da machina e necessita cada vez ajustes especiais.

Accresce que, nos dispositivos de embebição conhecidos, opera-se defeituosamente a remoção do excesso de materia da barra de embebição quando se move para cima, produzindo-se, portanto, irregularidade na altura da embebição. Não basta, com effeito, remover simplesmente o excesso de materia, deve-se tambem alisar simultanea-

disso, como o movimento rotativo original sómente se transforma em movimento periodico no aparelho de embebição e todos os órgãos deste ultimo permanecem reunidos, o serviço acha-se simplificado pelo facto de ser supprido o ajuste repetido da barra de embebição, obtendo-se mais a garantia de um funcionamento exacto e invariavel.

Para obter cabeças regulares e que queimem uniformemente, é necessario dispor agitadores de modo que estes estejam ao nível das paredes da cuba de embebição e se movam e sorte a occuparem a posição mais elevada quando a barra *f* se acha na posição mais baixa (vide a figura schematica 6). E' va itajoso approximar os eixos dos agitadores para que se cruzem os trajectos de suas pás e se baralhem os espaços percorridos. Consegue-se assim uma mistura intima das particulas da materia de embebição pelo facto de penetrar na materia da parte direita do aparelho na parte esquerda deste, e vice-versa.

Nas machinas para fabricar phosphoros em que os porta-palitos avançam de modo continuo, ou nas machinas em que se deve, para determinar a successão dos diferentes movimentos de alimentação intermitentes, ter unicamente em conta o intervalo de tempo necessario para o mergulho e a remoção dos palitos, devem-se adoptar dispositivos especiaes para a operação da embebição. Nessas machinas, o tempo, durante o qual os palitos se acham em contacto com a massa, é curto de mais para operar a formação de uma cabeça conveniente. Os porta-palitos que se movem acima do aparelho de embebição devem, portanto, ser actuados segundo uma lei de movimento que se acua em certa relação periodica com a alimentação geral, mas se'a directamente dependente do movimento que produz a embebição.

Póde-se empregar para este fim o mecanismo visto na fig. 5, que é uma das multiplas soluções constructivas do problema.

A engrenagem *v*, chavetada no eixo principal, faz revolver a engrenagem *s* e com esta o prato de cam *t*, em conexão com ella.

No encaixe curvo deste prato de cam trabalha o pino de uma alavanca *u* que faz avançar e recuar a lingueta *v*. Deste modo as laminas-supportes *T* chegam acima da cuba de embebição de modo intermitente, o que permitt effectuar de maneira conveniente a parada e o movimento de avanço alternativos, durante a embebição propriamente dita, das laminas-supportes que se apresentam acima da cuba, independentemente do movimento de avanço das outras laminas-supportes.

Uma segunda lingueta *w* que se prende nas laminas de suporte detraz da cuba de embebição, faz avançar a serie destas laminas.

A lingueta *w* é também actuada pela alavanca *u*, por meio da biella *x* e de duas alavancas recurvadas *y* operando uma sobre outra pelo intermedio de seguimentos dentados *z*, fixados nas mesmas, de modo que a lingueta *w* recua quando a lingueta *v* avança, e inversamente. E' claro que este movimento das linguetas póde ser produzido de outro modo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um dispositivo de embebição (trem-page) para machinas para fabricar phosphoros com órgão de embebição podendo ser levantado e abaixado, caracterizado pela disposição de um raspador, que passa sobre o órgão de embebição, com o fim de raspar o excesso de massa e nivelar a superficie da massa que permanece na barra de embebi-

ção, o que permite obter a embebição uniforme de todos os palitos:

2.º, um dispositivo de embebição para machinas para fabricar phosphoros, com órgão de embebição podendo ser levantado e abaixado, caracterizado pela disposição de um raspador que, depois da embebição, passa sobre o órgão de embebição na occasião da descida deste, para remover as impurezas que puderem ter cahido na massa ainda existente no mesmo órgão e, especialmente, palitos e lascas de madeira, de modo a não cahirem estas impurezas na cuba;

3.º, uma forma de execução do dispositivo de embebição segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de passar o raspador sobre o órgão de embebição, antes e depois da embebição;

4.º, uma forma de execução do dispositivo segundo as reivindicações 1, 2, e 3, caracterizada pelo facto de receber a superficie de apoio do raspador uma forma recta ou curva, sendo a natureza da massa;

5.º uma forma de execução do dispositivo de embebição segundo as reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizada pelo facto de ter o raspador uma secção transversal collocada de cutello, ou uma secção como 1, 2 ou 3 (fig. 2 a);

6.º, um dispositivo de embebição para machinas para fabricar phosphoros com órgão de embebição podendo ser levantado e abaixado, caracterizado pelo facto de se achar o mecanismo operador do raspador montado sobre a propria cuba de embebição e ligado ao eixo de transmissão de modo desmontavel para se poder intermudar de modo simples e rapido a cuba de embebição;

7.º, um dispositivo de embebição para machinas para fabricar phosphoros com órgão de embebição podendo ser levantado e abaixado, caracterizado pelo facto que, para obter uma materia de embebição homogenea, dispõem-se nesta, agitadores, de nível, com as paredes da cuba e, em consequencia desta disposição, transportam sobre a barra de embebição a materia levantada por elles;

8.º, uma forma de execução do dispositivo de embebição segundo as reivindicações 1, 2 ou 3, caracteriza a pelo facto de serem os movimentos do raspador, cujos guias são preferivelmente ajustaveis no sentido da altura, derivados dos mecanismos que operam a barra de embebição, por exemplo, por meio de uma transmissão por alavancas;

9.º, ma forma de execução do dispositivo de embebição segundo a reivindicação 6, caracterizada pelo facto de serem o movimento da barra de embebição e o do raspador derivados, por meio de uma transmissão de pivot corredo ou de roldana e alavanca de um disco de cam ou de encaixe que, supportado na cuba de embebição, podendo também os movimentos destes dous órgãos ser derivados dos mesmos discos de cam ou de encaixe que, neste caso, devem ser dotados de duas vias de guiagem correspondentes;

10.º, uma forma de execução do dispositivo de embebição segundo as reivindicações 1, 2, ou 3, caracterizada pelo facto de se dispor acima do raspador uma barra de aresta viva ou dotada de uma escova, ou uma folha de ferro secundaria que tem por fim limpar, na occasião da passagem do raspador principal, a face superior deste das particulas de massa que puderem pingar dos phosphoros.

11.º, um dispositivo de embebição para machinas para fabricar phosphoros e especialmente para machinas de marcha rapida ou dotadas de uma alimentação continua dos phosphoros e tendo um órgão de embebição susceptivel de se erguer e abaixar; sendo este dispositivo caracterizado pelo facto que as laminas de suporte, ao chegarem acima

do dispositivo de embebição, movem-se, por meio de um systema de lingueta apropriado disposto adeante do aparelho de embebição, um pouco mais rapidamente que as outras laminas, as quaes se movem de modo continuo e são transportadas de modo intermitente correspondente acima da cuba de embebição, para se conseguir uma embebição conveniente; enquanto as laminas de suporte que já passaram além do dispositivo de embebição, podem por um mecanismo de lingueta especial, ser levadas de novo ao modo do avanço primitivo, com a velocidade anterior;

12.º, um dispositivo de embebição segundo a reivindicação 11, caracterizado pela disposição de uma lingueta *v* que se prende nas laminas de suporte antes de chegarem á cuba de embebição, recebendo essa lingueta um movimento de vae e vem pelo disco de cam *t* e a alavanca *u* e tendo por fim se parar as laminas de suporte que chegam ao dispositivo de embebição das laminas que as seguem e fazer avançar aquellas por intermitencia; sendo uma segunda lingueta *w* actuada pela mesma alavanca *u*, mas pelo intermedio de um mecanismo de inversão por exemplo, de uma alavanca de dous braços ou de alavancas recurvadas *y*, cujas extremidades vizinhas engrenam uma com outra por meio de dentes *z*, de modo a avançar esta lingueta *w*, quando a primeira lingueta *v* recua e, inversamente, com o fim de fazer avançar as laminas de suporte.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1906.— Por procuração, Jules Géraud. Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Emprestimo (ouro) do Estado do Amazonas de 1906

REEMBOLSO DO EMPRESTIMO AMERICANO (OURO) DE 1902

De ordem de S. Ex. o Sr. Dr. governador do Estado, faço publico que, de accôrdo com o contracto firmado em Pariz para o emprestimo do Estado auctorizado por lei n. 472, de 27 de abril de 1905, terá logar em 13 de novembro do corrente anno, em Londres, no escriptorio dos correspondentes da *Société Marseillaise*, o reembolso do emprestimo (ouro) americano de 1902, o qual será effectuado ao par com juros até o dia da sua realização, depois de deduzidas as amortizações pagas.

Secretaria do Governo do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de agosto de 1906.— Manoel F. de Sá Antunes

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres « Confiança »

RUA DO GENERAL CAMARA N. 3

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, para julgamento das contas do anno social, findo em 30 de junho proximo passado, eleição de um director do conselho fiscal e supplentes.

Ficam susperas as transferencias de accões até o dia em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1906.

Os directores:

Paulino José Brochado.

Antonio A. P. de Barros.

J. B. de França Junior.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellula, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Croekatt de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	6\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000

Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000

Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	